



São Bernardo do Campo, 19 de Abril de 2024.

Orçamento: 4.478

Solicitante: Hérbert Ladislau de Araújo Contato: (11) 3292-3626

Local obra: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Av. Rangel Pestana, 315.

## **PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RESINA 100% SOLIDA (SEM SOLVENTES)**

### **1.0 OBJETIVO**

Nosso produto tem como finalidade a impermeabilização e proteção contra ataques químicos, choques mecânicos, resistência à abrasão e variações térmicas.

Proporciona também, fácil limpeza e manutenção, garantindo a higiene e valorizando o aspecto estético na área de aplicação. Estes fatores são fundamentais para empresas que buscam qualidade e produtividade em suas atividades.

### **2.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

#### **Proposta I**

Revestimento PEP – 500 Pintura em Poliuretano

Área total piso: 968,76m<sup>2</sup>

Cor: A definir

Prazo: Conforme liberação da área

#### **Etapas de Aplicação;**

Preparo do substrato com tratamento mecânico (Polimento com cubos diamantados)

Aspiração e Limpeza do piso;

Tratamento de trincas, juntas e buracos.

Aplicação de selador epóxi de alta aderência com aspersão de agregado quartzo,

Aplicação da 1º demão de acabamento P.U na cor desejada com aspersão de quartzo,

Aplicação da 2º demão de acabamento P.U na cor desejada.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br

www.ssrevestimentos.com.br

São Bernardo do Campo SP



### **3.0 RESPONSABILIDADE DA S&SREVESTIMENTOS**

#### **Fornecer:**

- 3.1 Matéria - prima necessária para a aplicação dos revestimentos;
- 3.2 Mão de obra especializada;
- 3.3 Equipamentos específicos para as diversas etapas de execução dos serviços;
- 3.4 Acompanhamento técnico durante a execução dos trabalhos;
- 3.5 Garantia referente às etapas de aplicação e acabamento final.

### **4.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### **Fornecer:**

- 4.1 Local fechado e coberto que garantam a segurança de nossos materiais e equipamentos. Caso haja interrupção dos trabalhos mesmo que seja por motivos de força maior tais como, chuva, alagamentos, goteiras e ou vazamentos de líquidos de quaisquer espécie, será cobrado um adicional R\$ 500,00, referente a mobilização de nossa equipe em outra data a ser negociada.
- 4.2 Frente de trabalho livre e ininterrupta com data e número de etapas acordada antecipadamente entre a contratante e a Contratada, pois caso haja prorrogação das mesmas sem o aviso prévio será cobrado o valor de R\$ 300,00/dia, referente as despesas operacionais.
- 4.3 Instalações sanitárias e vestiários adequados para nossos funcionários;
- 4.4 Frente de trabalho livre e ininterrupta estabelecida com a devida antecedência;
- 4.5 Pontos de energia 110/220, 220/ 380 trifásico e eletricitista para fazer as ligações necessárias;
- 4.6 Proteção necessária no caso de áreas que ofereçam condições de periculosidade ou insalubridade inerentes à atividade de V. Sas;
- 4.7 Suspensão dos serviços no caso de riscos eminente na segurança das pessoas e/ou equipamentos;
- 4.8 Proteção de vossos equipamentos contra a presença de eventual poeira gerada pelos Nossos trabalhos, locação de caçamba para armazenamento do entulho gerado pela obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais  
(11) 98840-6695 Whatsapp  
E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br  
www.ssrevestimentos.com.br  
São Bernardo do Campo SP



## **5.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Pintura em epóxi Antiderrapante M.O R\$ 25,00 x 968,76m<sup>2</sup> = R\$ 24.219,00

Faixa de sinalização pedestre e vagas de estacionamento M.O = R\$ 2.000,00

### **Materiais**

Primer epóxi de alta aderência total de 150kg = R\$ 10.200,00

Tinta P.U para alto tráfego total de 300kg = R\$ 20.400,00

Tinta P.U amarelo ouro demarcação total de 25kg =R\$ 1.700,00

Quartzo 25/35 total de 200kg = R\$ 600,00

Taxa de mobilização ..... =R\$ 1.000,00

**TOTAL EM PACOTE FECHADO COM DESCONTO DE 6% ARREDONDADO**

**R\$ 56.500,00**

### **Condições de pagamento:**

40% De sinal no aceite da obra

60% Divididos em 2x contados a partir do início da obra.

A proposta tem validade de 15 dias, para assegurar os valores citados acima.

A partir disso os valores podem sofrer alterações devido a resina ser comprada conforme cotação do dólar.

## **6.0 OBSERVAÇÕES;**

- \* Liberação de área: 24 horas após término da obra, Tráfego leve, 72 horas tráfego pesado, cura total de 07 dias.
- \* Área sujeita a confirmação por medição “in loco”;
- \* Os revestimentos monolíticos acompanham as ondulações da base;
- \* Para aplicação do piso em epóxi é de extrema importância que a base esteja totalmente seca sem vestígios de umidade.

## **7.0 GARANTIA**

A SS Revestimentos garante pelo período de 03 (três) anos contados a partir da entrega oficial da obra, a aderência (ancoragem), qualidade e desempenho de seu revestimento, não cobrindo danos causados por utilização indevida, choques mecânicos ou arrastos de empilhadeiras, umidade ascendente, assim como trincas ou fissuras decorrentes da movimentação natural do piso, manutenção inadequada, serviços de terceiros, ataques químicos não especificados antes da realização da obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br

www.ssrevestimentos.com.br

São Bernardo do Campo SP

Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:

Contato: HERBERT LADISLAU DE ARAUJO

Telefone: 11 9 7042 5952

E-mail: haraujo@tce.sp.gov.br

A **Stongel Pisos e Revestimentos** vem durante anos se consolidando entre as maiores empresas de aplicação de revestimentos de alto desempenho em todo o território nacional. Temos como foco em nossa carteira de clientes indústrias e comércios que necessitam de sistemas de pisos monolíticos (sem juntas), de alta longevidade e de fácil limpeza.

Os sistemas a base de **epóxi, uretano e poliuretano** são opções seguras e confiáveis para áreas industriais das mais diversas complexidades além de trazer consigo um design inovador de alto apelo estético.

Pensando nas necessidades de nossos Clientes, buscamos oferecer uma experiência diferenciada na aplicação de revestimentos e para isso tratamos com prioridade a execução de obras com segurança, organização e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A Stongel está pronta para auxiliar nos projetos que possuem **revestimentos de alto desempenho** do começo ao fim. Desde a especificação dos produtos e sistemas corretos até a execução. Nossos consultores técnicos, aplicadores e engenheiros trabalharão com seriedade e parceria **com você e por você**.

## 1. Informações do sistema:

O STG PU 300 é um sistema de pintura a base de poliuretano alifático, impermeável, com ótima resistência química e mecânica. Resistência aos raios U.V. Acabamento "casca de laranja". Espessura de 200 a 300 micras.

## 2. Benefícios e características:



- Alta resistência mecânica;
- Excelente resistência química;
- Fácil assepsia;
- Resistência a raios U.V.;
- Impermeável;
- Fácil limpeza;
- Liberação rápida;
- Liso ou antiderrapante;
- Acabamento "casca de laranja";
- Brilhante ou fosco.
- Quadras Poliesportivas;
- Indústrias Químicas;
- Postos de Gasolina;
- Garagens e Condomínios;
- Centros Automotivos;
- Hangares;
- Rampas e Passarelas;
- Indústrias em Geral.

## 3. Preparo de superfície:

Inicialmente o substrato deve ser preparado mecanicamente através de politrizes, fresadoras mecânicas, lixadeiras manuais, entre outros equipamentos, com o objetivo de abrir porosidade no substrato, propiciando assim a aderência do revestimento. Este processo não tem como objetivo corrigir irregularidades e nivelamento da base. Conforme NBR-13245:2011 ABNT a superfície a ser revestida deverá estar limpa, seca, curada, bem aderida e nivelada com textura e grau de absorção uniformes isenta de pó, óleos, ceras, graxas, mofo, sais solúveis ou quaisquer outros contaminantes.

## 4. Aplicação do sistema:

Após o preparo criterioso do substrato, a aplicação do sistema deve seguir os padrões da NBR-14050:1998 ABNT, norma que estabelece os procedimentos para execução dos revestimentos de alto desempenho (RAD). Para isso, é necessário a utilização de insumos específicos como por exemplo: rodos especiais, rolos fura-bolha, rolos de lã baixa, sapatos de prego, desempenadeiras de aço, entre outros.

## 5. Investimentos:

Material			
Qtde	Unidade	Produto	Subtotal (R\$)
17,00	CJ	STG 915 - Primer Epóxi 100% Sólidos (A+B)	R\$ 7.067,07
28,00	CJ	STG 917 - Tinta Epóxi 100% Sólidos (A+B)	R\$ 11.877,60
33,00	SC	AQ 90/100	R\$ 2.243,34
37,00	CJ	STG 814 - Tinta PU Alifático (A+B)	R\$ 14.402,99
1,00	VB	Frete	<b>FOB - Por Conta da Contratante</b>
Total Material: R\$			<b>37.926,62</b>

Mão de Obra			
Qtde	Unidade	Serviço	Subtotal (R\$)
968,76	m²	Polimento Mecânico e Aspiração	R\$ 9.301,40
968,76	m²	STG PU 300 - Pintura PU	R\$ 29.764,49
193,75	m²	STG FAIXAS - Demarcações	R\$ 2.604,37
1,00	VB	Mobilização*	R\$ 6.408,00
Previsão de execução:		<b>10 dia(s)</b>	
Total Mão de Obra:			<b>R\$ 48.078,26</b>
Valor total (Material + Mão de Obra):			<b>R\$ 86.004,88</b>

## 6. Notas importantes:

Caso seja necessária a utilização de argamassas especiais para reparos localizados que não tenham sido computados no orçamento, a Contratante será comunicada formalmente. Caso seja dada a aprovação, a quantidade de material utilizado será adicionado no faturamento.

As quantidades de materiais são estimadas por dimensionamento teórico exato, não sendo de responsabilidade da Contratada faltas ou sobras ocasionadas por variações de espessuras devido a desnivelamento, porosidade, resistência do substrato ou qualquer outro fator alheio a mão de obra executiva.

## 7. Condições gerais de fornecimento:

<b>Material:</b>	R\$ <b>37.926,62</b>
<b>Faturado por:</b>	<b>Stongel Materiais Sintéticos Para Construção Civil Ltda - CNPJ: 17.827.967/0001-44</b>
<b>Condição de Pagamento:</b>	14DDL
<b>Obs:</b>	Prazo de produção: 7 dias úteis
	Caso a Contratante não acione uma transportadora a tempo hábil de coletar os materiais, o frete será feito por uma das transportadoras disponíveis e o faturamento será direto para a Contratante.

<b>Mão de obra:</b>	R\$ <b>48.078,26</b>
<b>Faturado por:</b>	<b>Stongel Pisos e Revestimentos - CNPJ: 28.907.794/0001-90</b>
<b>Condição de Pagamento:</b>	40% Sinal/60% 14DDL
<b>Obs:</b>	Datas serão reservadas após a aceitação formal do pedido e efetivação do sinal.
	Obras faseadas: Ao fim de cada etapa será enviada medição e fatura ao final de cada etapa.
	Após confirmação do pedido, o cliente terá 45 dias para executar a obra. Caso não aconteça, o valor referente aos serviços será faturado integralmente.

Validade da Proposta: 15 dias

## 8. Mobilização, agendamento e execução da obra:

- A mobilização é calculada sobre a quantidade de dias necessários para executar as atividades levando em consideração áreas livres, desimpedidas e desobstruídas. Caso haja qualquer impedimento, obstrução ou interferência externa como os exemplos abaixo que atrase ou impossibilite a execução dos serviços, acarretará em custos adicionais de mobilização:
  - Piso úmido/molhado devido chuva, goteiras, vazamentos, etc.;
  - Trânsito de pessoas ou equipamentos/objetos alocados na área isolada obstruindo a execução dos serviços na área total;
  - Qualquer outra atividade ou situação que impossibilite a execução dos serviços na área total.
- O prazo de execução e cronograma deverão ser documentados via e-mail contendo o aceite da Contratante;
- O adiamento/cancelamento da obra em um prazo menor que 5 dias úteis por parte da Contratante está sujeito a multa, levando em consideração as despesas e improdutividade da equipe escalada para a obra.

## 9. Responsabilidade da Contratante:

- Receber e armazenar os produtos em local interno, coberto e isento de umidade;
- Liberar e desimpedir a área de maquinários, móveis e objetos para a execução dos serviços;
- Fornecer água, luz e eletricista para ligação dos maquinários (220V/380V trifásico), no local de execução;
- Vedar todo e qualquer encanamento, conduíte, ralo, caixa de inspeção, bueiro e outros;
- Disponibilizar local fechado para guarda dos equipamentos;
- Isolar e proteger o local de trabalho contra intempéries ou outros fatores quaisquer que possam interferir na qualidade e andamento dos serviços;
- Isolar e proteger os maquinários, pertences e objetos que irão permanecer na área durante a execução dos serviços;
- Disponibilizar caçamba para descarte dos resíduos gerados na obra;
- Suspender quaisquer trabalhos que evidenciem risco iminente de segurança, das pessoas ou equipamentos;
- Fornecer equipamento especial de proteção individual, para trabalhos em áreas que oferecem riscos de contaminantes atmosféricos, produzidos por equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

## 10. Responsabilidade da Contratada:

- Fornecer mão de obra especializada;
- Transporte, hospedagem e alimentação dos colaboradores;
- Acompanhamento técnico;
- Pós-venda e suporte técnico.

## 11. Condições do substrato:

- Áreas sujeitas a ataques químicos ou que sofram exposição a temperaturas acima de 60° C devem ser informadas, pois requerem tratamento especial;
- A utilização de produtos à base de silicone ou utilização de revestimentos à base de siliconatos invisíveis a olho nu na área a ser revestida deve ser informada, pois necessitam de descontaminação/remoção antes da aplicação do revestimento.

## 12. Termos de garantia:

### **Sistemas de pinturas e revestimentos contam com garantia de 12 meses cobrindo os seguintes itens:**

- Aderência do revestimento na base aplicada (exceto patologias oriundas da base que comprometa a integridade do revestimento como esfarelamento do concreto, trincas, fissuras e contaminações químicas);
- Permeabilidade/Impermeabilidade;

Observação: A aplicação é feita de forma artesanal, portanto, até 5% da área revestida poderá apresentar defeitos provocados por vento, insetos, micro bolhas, marcas de rolo, marcas de desempenadeiras e não serão considerados como falha de aplicação e/ou produto, ficando portanto isento de garantia.

### **A garantia não cobre problemas relacionados à:**

- Bolhas e deslocamentos provenientes de lençol freático alto e/ou umidade ascendente, infiltrações, vazamentos, queda de produtos químicos, arrastes entre outras ações que possam ser consideradas mal uso;
- Óleo suspenso no ar que danifique o revestimento ainda em estado de cura;
- Surgimento de trincas e fissuras ocasionadas por movimentação estrutural, acomodação de solo e retração do concreto;
- Ondulações e caimentos da base.

### **A garantia será cancelada em casos de:**

- Qualquer manutenção e/ou uso de produtos feitos por terceiros;
- Alteração de uso do ambiente em relação a tráfego, caimentos químicos e variações térmicas, pois os produtos aplicados foram especificados de acordo com as informações e características fornecidas anteriormente a aplicação.

### 13. Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, por inadimplência de suas cláusulas ou condições, desde que a parte inocente notifique por escrito a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias e não sendo sanado o inadimplemento, este contrato será automática e imediatamente rescindido, de pleno direito.

Em caso de desistência por parte da CONTRATANTE, o valor do sinal não será ressarcido devido os custos administrativos e operacionais gerados à CONTRATADA.

### 14. Multas moratórias:

A falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, dos serviços contratados no prazo assinalado acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, relativos aos dias de atraso e honorários advocatícios de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o total do débito se for necessário ajuizar ação de cobrança.

### 15. Proteção de dados:

As PARTES, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuarem no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

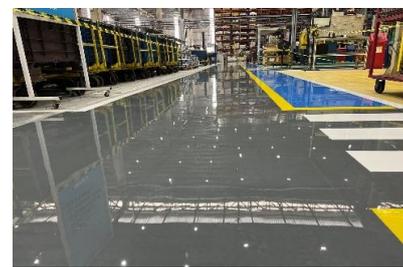
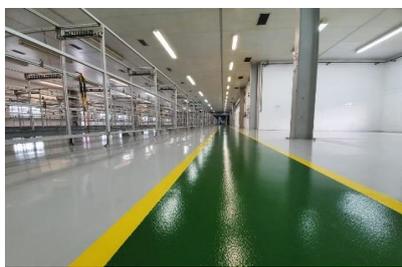
### 16. Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos/SP, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias ou dúvidas oriundas do presente contrato.

### 17. Dados para emissão do pedido e faturamento:

<b>Proposta:</b>	16.04.24-7			
<b>Razão Social:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>E-mail p/ envio da N.F:</b>			
<b>I.E:</b>	<b>Telefone:</b>			
<b>Responsável:</b>				
<b>Assinatura (Contratante):</b>				

### 18. Obras e Clientes:





São Caetano do Sul, 17 de Abril de 2024.

<b>Cliente:</b> <a href="#">Tribunal de Contas do Estado SP</a>
<b>Endereço:</b> <a href="#">Av Rangel Pestana, 315</a>
<b>A/C:</b> <a href="#">Herbert</a>
<b>Telefone:</b> <a href="#">11 3292-3626</a>
<b>E-mail</b> <a href="mailto:haraujo@tce.sp.gov.br">haraujo@tce.sp.gov.br</a>

### **Proposta Técnica – Comercial N° 0245-1 GA 2024**

Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços em referência, que inclui a preparação da superfície, fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada para sua instalação.

#### **1 - Revestimento Proposto**

##### **PINTURA TEXTURADA EPOXI – 500 MICRAS-**

Sistema de pintura à base de resina epóxi com acabamento epóxi, fornecido em embalagens pré-dosadas. Utilizada em áreas internas onde é requerida resistência ao tráfego de empilhadeiras, carrinhos e a alguns produtos químicos. Possui excelente estética e facilidade de limpeza.

**Área**

**968,76 m<sup>2</sup>**

#### **A – Especificação técnica do revestimento**

##### **A.1- Preparo da superfície.**

A superfície a ser revestida receberá tratamento mecânico através de polimento, máquina *provida de ferramenta diamantada* específica para esta finalidade visando à remoção de resíduos que prejudicam a aderência, proporcionando um perfil de ancoragem necessário para a aplicação do sistema de revestimento. *A politriz funcionará com aspirador de pó conectado e funcionando simultaneamente*, evitando a contaminação do ambiente.

##### **A.2 – Aplicação de argamassa epóxi. (Onde houver necessidade)**

Têm a função de calafetar buracos, fendas, trincas, depressões, além de regularização do concreto existente. Onde for necessária a regularização do substrato, aplicamos uma argamassa á base de resina epóxi bicomponente mais agregados de várias granulometrias, obtendo-se uma massa amoldável, uniforme, sólida e de cura rápida.

### **A.3 - Tratamento de Juntas. (Não aplicado)**

Todas as juntas de expansão ou movimentação existentes serão obedecidas na nova superfície de piso. As juntas serão abertas, limpas e preparadas, devendo estar secas, íntegras e isentas de nata de cimento, poeira ou contaminações. A seguir serão preenchidas com selante de alta performance a base de *PU Flexível*.

### **A.4 – Aplicação do primer.**

Após o preparo da superfície o piso será varrido e aspirado e sobre a superfície lixada e isenta de impurezas, será aplicado o primer, composto por resinas de composição apropriadas e agregados minerais de granulometria e dureza adequadas, para regularização da superfície do revestimento proposto e ainda para proporcionar a resistência mecânica e química necessárias.

### **A.5 – Aplicação do Primer Epóxi Pigmentado.**

Após a cura do primer, o piso será lixado com politriz provida de abrasivos de granulometria apropriada, criando um perfil de ancoragem para a perfeita aderência da pintura especificada. Os pontos altos ou as marcas de desempenadeira serão desbastados, e o pó e outros detritos serão removidos utilizando-se aspirador de pó. Após será aplicado o **primer líquido pigmentado na cor que será realizado o acabamento**

### **A.6 – Aplicação do acabamento.**

Após a cura do primer líquido pigmentado, será feita a mistura mecânica de cada componente individualmente, em misturador próprio. O material de **acabamento será aplicado sobre a superfície com rolo de lã para epóxi**. A área poderá ser liberada após 12 horas para trânsito de pessoas e 24 horas para empilhadeira.

## **2 – Equipe de trabalho.**

As instalações dos nossos revestimentos são executadas por equipes próprias e/ou terceirizadas treinadas e credenciadas pela BRASIL EPÓXI. Possuímos os mais modernos equipamentos e ferramentas dentro do padrão utilizado mundialmente, o que garante total segurança operacional para os funcionários envolvidos no processo de aplicação de trabalhos, com elevado nível de qualidade e mínimas interferências nas atividades de sua empresa, além de garantir um padrão universal de acabamento.

## **3 – Responsabilidades**

### **3.1 - Obrigações da contratada**

- Fornecimento de toda a matéria prima;
- Mão de obra especializada e auxiliar;
- Máquinas e equipamentos técnicos necessários;
- Ferramentas principais e auxiliares; EPI's básicos;
- Acompanhamento técnico por engenheiro e/ou técnico habilitado da contratada, credenciado junto a contratada;
- Transporte do pessoal e equipamentos;
- Transporte da matéria prima (material de aplicação);
- Hospedagem e alimentação da equipe de instalação.

### **3.2 - Obrigações da contratante**

- Materiais extras que venham a ser consumidos pela obra e que não façam parte do escopo desta proposta;
- Instalações auxiliares. Guarda de materiais;
- Utilidades disponíveis na área de execução (água, energia elétrica.);
- Áreas livres e desobstruídas;
- Iluminação adequada para a instalação dos revestimentos;
- Ponto de energia elétrica 220 v mono e trifásico, ou 380 v trifásico junto ao local dos trabalhos;
- Sinalização das áreas e proteções devidas;

#### 4 - PREÇOS (IMPOSTOS INCLUSOS)

As etapas de serviço deverão ser executadas de forma ininterrupta, devendo prosseguir nos sábados, domingos e feriados sem interrupção, quando for o caso.

PINTURA TEXTURADA EPOXI 500 MICRAS				
Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
PINTURA TEXTURADA EPÓXI 500 MICRAS	968,76	m <sup>2</sup>	R\$ 138,58	R\$ 134.250,76
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 134.250,76</b>

#### Observação:

- ▶ Neste preço estão inclusas todas as despesas da equipe de 3 pessoas, durante 1 mobilização de 4 dias consecutivos de obra, com a execução em 1 etapas.
- ▶ Este orçamento está calculado para execução de pintura sobre piso já pintado com Epóxi, nas quantidades descritas no e-mail de solicitação enviado e mencionadas acima, qualquer alteração, será necessário um novo orçamento.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGTO:

**A combinar**

#### Sugerimos:

**40% de sinal**

**Saldo 28 dias do início do serviço**

#### 6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

**A Combinar**

Estimar 4 dias para finalização do serviço, após a liberação da área por V.S

#### 7 - GARANTIA:

Garantimos a aderência do sistema de revestimento superficial proposto pelo prazo de 12 meses. Não consideramos para efeito de garantia, falhas estruturais do substrato, **desplacamentos** do substrato de concreto e/ou **cerâmica, fissuras, trincas ou rachaduras oriundas de falha estrutural ou pré-existentes, mesmo que tratadas no processo de preparação do piso, juntas serradas ou de dilatação cobertas com revestimento, pois, tendem a voltar com o tempo**, uso inadequado, umidade ascendente, casos fortuitos.

#### 8 – VALIDADE DA PROPOSTA:

15 dias.

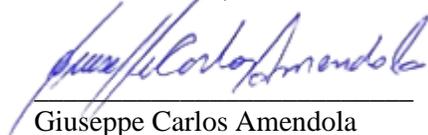
#### 9 – TERMOS E CONDIÇÕES ADICIONAIS

- Para aplicação dos produtos o substrato deverá apresentar umidade inferior a 5% e a cura de 28 dias no mínimo para concretos novos;
- As áreas a serem revestidas devem apresentar um contrapiso firme e bem aderido;
- A Brasil Epóxi reserva o direito de fazer uma avaliação das reais condições do piso antes do início dos trabalhos, através de engenheiro do seu departamento de instalação;
- O prazo de entrega dos materiais é de quinze (15) dias da data do pedido;
- Por serem enviadas com uma margem de segurança, as sobras de materiais deverão retornar a BRASIL EPOXI;
- A quantidade de argamassa polímera de reparos e regularização, não está estimada, sendo que será cobrado ou restituído conforme consumo valor R\$ 5,60/ kg de argamassa instalada.
- A temperatura vítrea dos materiais é de 65° para contato direto. Após esta temperatura o sistema não tolera.
- **Uma mobilização de equipe de instalação foi considerada. Caso haja mais de uma etapa de trabalho que não esteja nos parâmetros desta proposta, será cobrada uma taxa de mobilização de R\$ 700,00 (cada), referente à desmobilização e mobilização da equipe, e ao remanejamento de máquinas e equipamentos;**

- A contratante deverá exercer a fiscalização dos serviços propostos através de um representante pertencente ao seu quadro de funcionários, nomeados com plenos poderes para aprovar o serviço nas diversas etapas da execução e medição final;
- A contratante deverá providenciar a proteção de máquinas e equipamentos, bem como de produtos acabados e outros materiais da empresa, contra eventual poeira que o processo de instalação gerar;
- A área deverá estar limpa seca e livre de tráfego e atividades antes da chegada da Brasil Epóxi durante a instalação do piso e por um período de 12 horas após a instalação;
- O sistema de revestimento Brasil Epóxi a ser instalado acompanha as ondulações do piso existente (substrato a ser revestido);
- Liberação da área: A área poderá ser liberada após 12 horas para trânsito de pessoas, 24 horas para trânsito pesado e sete dias para ataque químico;
- Por estar de acordo com os termos da presente proposta, assino abaixo o presente.

Esperamos que nossa proposta atenda aos requisitos necessários para sua aprovação, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



Giuseppe Carlos Amendola  
Departamento Comercial  
11 95039-0630  
11-2855-6019  
11-2759-0784

Data do Aceite: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CNPJ:

Enviar Cadastro no aceite desta proposta

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>Objeto:</b> Contratação de serviço de pintura das rampas de acessos às Garagens dos Prédios Sede/Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	
<b>Unidade Demandante</b>	Diretoria de Serviços - DS-1
<b>Responsável pela demanda</b>	Hérbert Ladislau de Araújo - Chefe Técnico da Fiscalização - DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: <a href="mailto:haraujo@tce.sp.gov.br">haraujo@tce.sp.gov.br</a> .

	<p>A contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede/Anexo I contribui para a preservação, segurança e funcionalidade do espaço, tendo em vista que a última pintura foi realizada no Ano de 2021.</p> <p>A solução técnica proposta para a pintura em poliuretano dos pisos das rampas de acesso às garagens, a ser aplicada em uma área total de aproximadamente 968,76 m<sup>2</sup>, sendo no 2º Subsolo com medidas de 306,11 m<sup>2</sup>, 1º Subsolo com 268,54 m<sup>2</sup> e Térreo com 394,11 m<sup>2</sup> conforme especificados nas páginas 4 a 6 da Planta Baixa (0959326) tem o intuito de revitalizar o piso com pintura desgastada, formando revestimento resistente aos efeitos da abrasão dos pneus dos veículos, pressão, impactos, umidade (impedindo a infiltração de água) e ao contato com produtos químicos.</p> <p>Além disso, a pintura em poliuretano possui diversas vantagens quando aplicada em piso de rampas de acesso às garagens, especialmente em ambientes de alto tráfego. Aqui estão algumas vantagens dessa escolha:</p> <p>Durabilidade e resistência a vários tipos de desgaste, incluindo tráfego intenso de veículos e ação do tempo. Ela pode suportar impactos mecânicos, abrasão e produtos químicos, mantendo sua integridade por um longo período.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção contra Intempéries: pintura é resistente à</li></ul>
--	---

## Justificativa

água, umidade e variações de temperatura, o que é essencial para ambientes de rampas de acesso a garagem de estacionamentos expostos às condições climáticas externas.

- Facilidade de Limpeza: facilita a remoção de sujeira, manchas e derramamentos de líquidos, tornando a manutenção mais fácil e econômica.
- Segurança: as formulações de PU incluem propriedades antiderrapantes, garantindo uma aderência adequada para os veículos, reduzindo o risco de acidentes; e
- Resistência aos Raios UV: Em ambientes ao ar livre, como das rampas descobertas, a pintura de PU com proteção UV evita o desbotamento e a degradação causados pela exposição prolongada ao sol, mantendo a aparência e a integridade da pintura por mais tempo.

### **Atividades a serem realizadas pela contratada nas rampas das garagens:**

- Preparo da superfície: a contratada deverá realizar tratamento mecânico por meio de polimento, utilizando uma máquina equipada com ferramenta diamantada específica para esta finalidade, com o objetivo de remover resíduos da superfície.
- A contratada procederá com a limpeza do piso por aspiração, o tratamento de trincas, juntas e buracos, seguido da aplicação do primer para regularização da superfície. Posteriormente, serão aplicadas duas demãos na cor a ser escolhida, com aspersão de quartzo na primeira demão. Ademais, realizar a pintura em cor padrão amarelo para as faixas de estacionamento, números de vagas, setas, faixas de pedestres, sinalização de tampa e próximos as cancelas, conforme registros fotográficos (0959328).

A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fornecimento de toda a matéria-prima necessária para a execução dos serviços.
- Disponibilização de mão de obra especializada e auxiliar conforme exigências técnicas do serviço.
- Utilização de máquinas e equipamentos técnicos adequados para a realização das atividades.
- Fornecimento de ferramentas principais e auxiliares, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos para os trabalhadores.
- Garantir o acompanhamento técnico por um engenheiro e/ou técnico habilitado da contratada, devidamente credenciado pela mesma.
- Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal e

	<p>equipamentos necessários para a execução dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o transporte da matéria-prima (material de aplicação) até o local de trabalho.</li> <li>• Realizar a remoção, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo latas de tintas, ferramentas de pintura desgastadas, seguindo as normas e legislações vigentes.</li> </ul> <p>Desta forma, a pintura dos pisos das rampas de acesso às garagens é indispensável pois resiste ao fluxo intenso de veículos, mantendo-se íntegro e com um aspecto ideal para valorizar o ambiente, apresentando fácil manutenção de limpeza e higienização.</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	Valor estimado em R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme prospecção de mercado através de 3 (três) orçamentos das empresas S&S Revestimentos (0959309), Stongel Pisos e Revestimentos (0959311) e Brasil Epoxi Revestimentos de Pisos (0959317).
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até 05/05/2024.
<b>Quantidade</b>	Serviço de pintura das rampas de acessos às Garagens dos Prédios Sede/Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em uma área total de aproximadamente 968,76 m <sup>2</sup> .
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Execução do serviço em 5 dias corridos, após a celebração do contrato.
<b>Fundamento legal</b>	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.871/2023.
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Médio
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há vinculação ou dependência com outro DFD.
<b>Observações</b>	

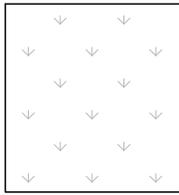


Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/04/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do

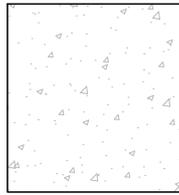


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959318** e o código CRC **A572A71D**.

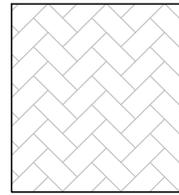
---



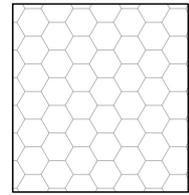
JARDIM



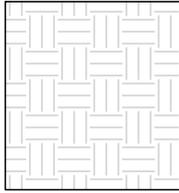
CONCRETO DESEMPENADO



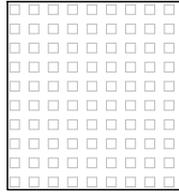
BLOQUETES DE CONCRETO RETANGULAR



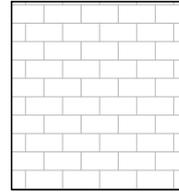
BLOQUETES DE CONCRETO HEXAGONAL



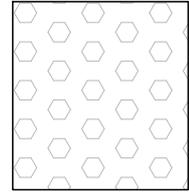
PLACA DRENANTE CIMENTÍCIA



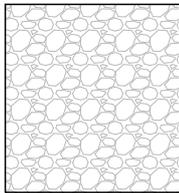
LADRILHO HIDRÁULICO



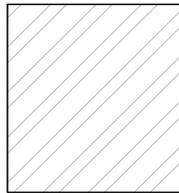
PEDRA MIRACEMA



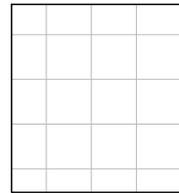
PEDRA PORTUGUESA



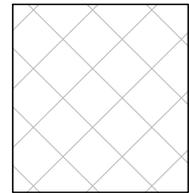
BRITA



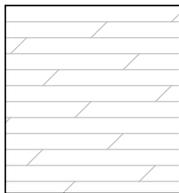
METAL



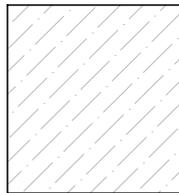
CERÂMICA



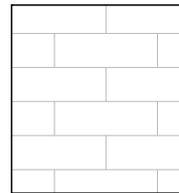
GRANITO



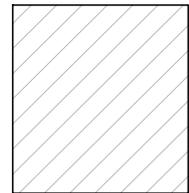
ARDÓSIA



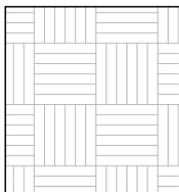
MÁRMORE



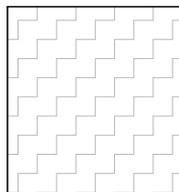
LAMINADO



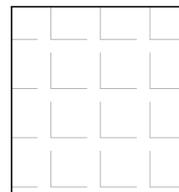
MADEIRA



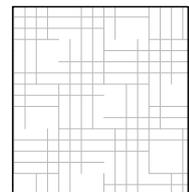
TACO



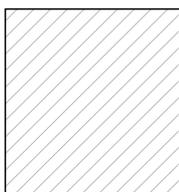
PISO ELEVADO



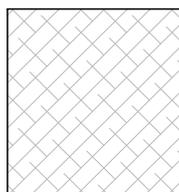
VINÍLICO



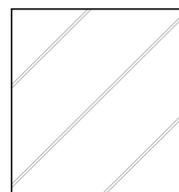
CARPETE



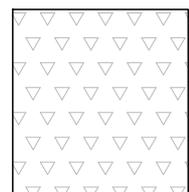
BALCÃO



GRANILITE



EPÓXI



EMBORRACHADO

TÍTULO

LEGENDA - PISOS E SUPERFÍCIES

ESCALA

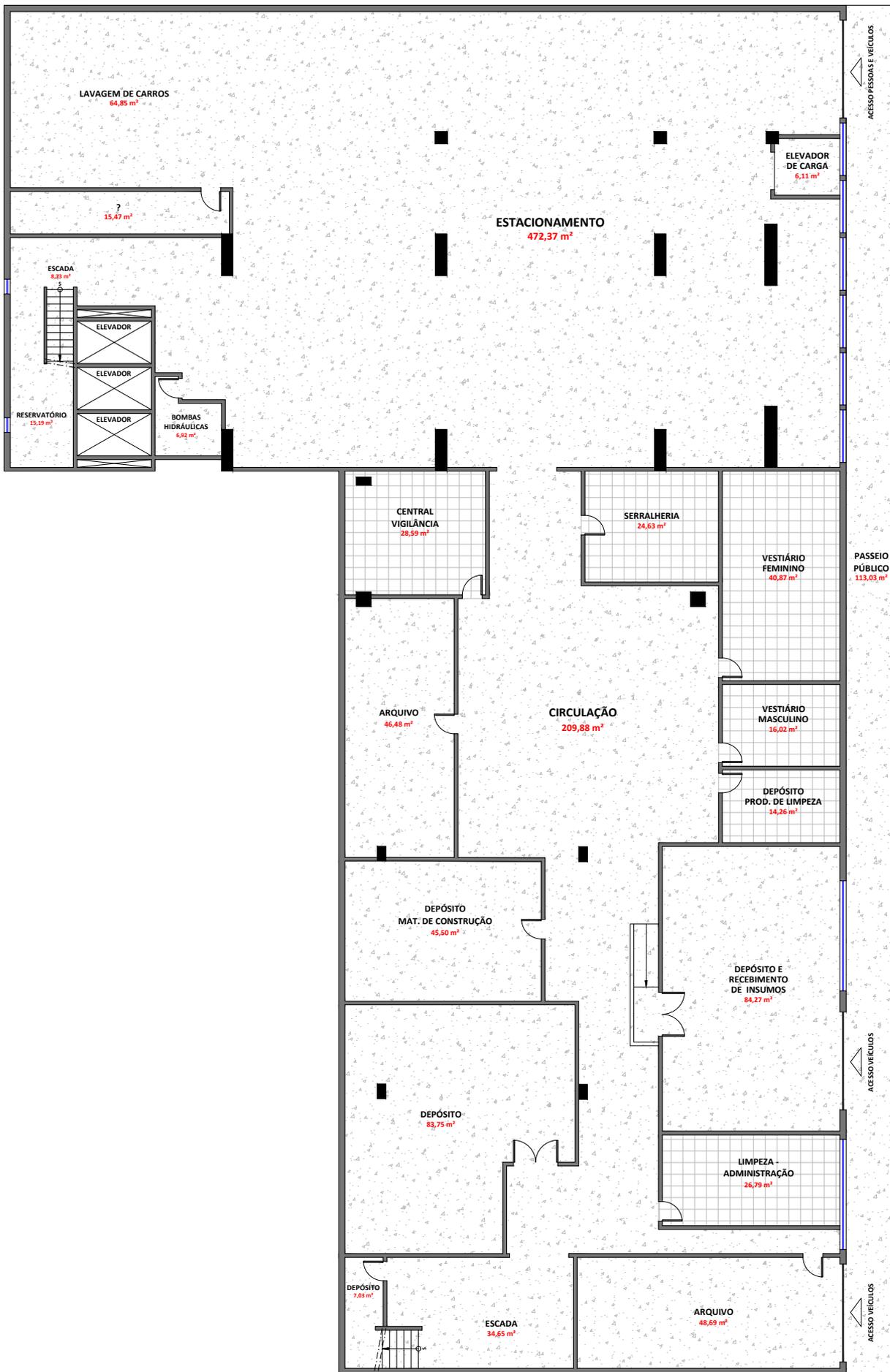
-

FOLHA

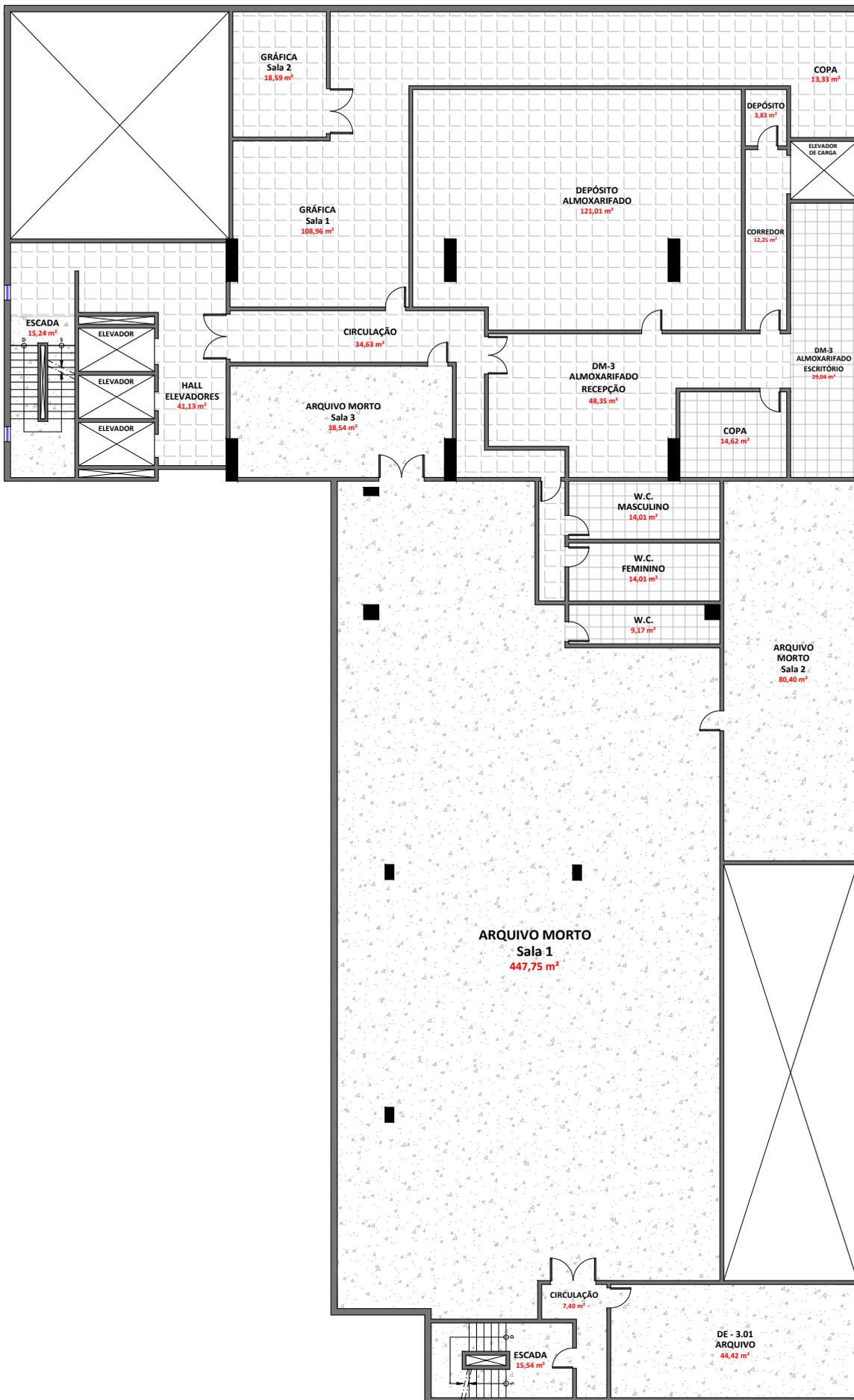
1



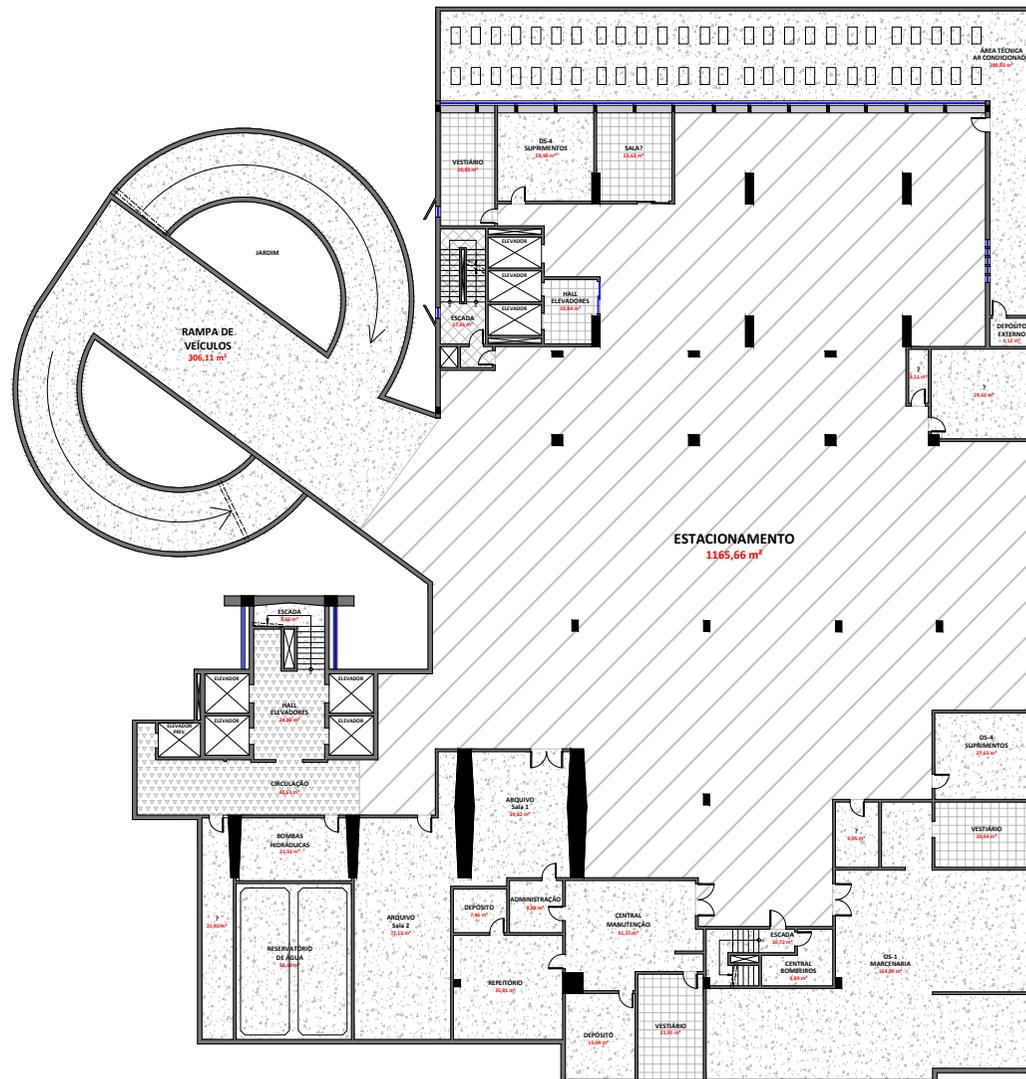
**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>4º SS</b>	ESCALA <b>1:225</b>	FOLHA <b>2</b>		



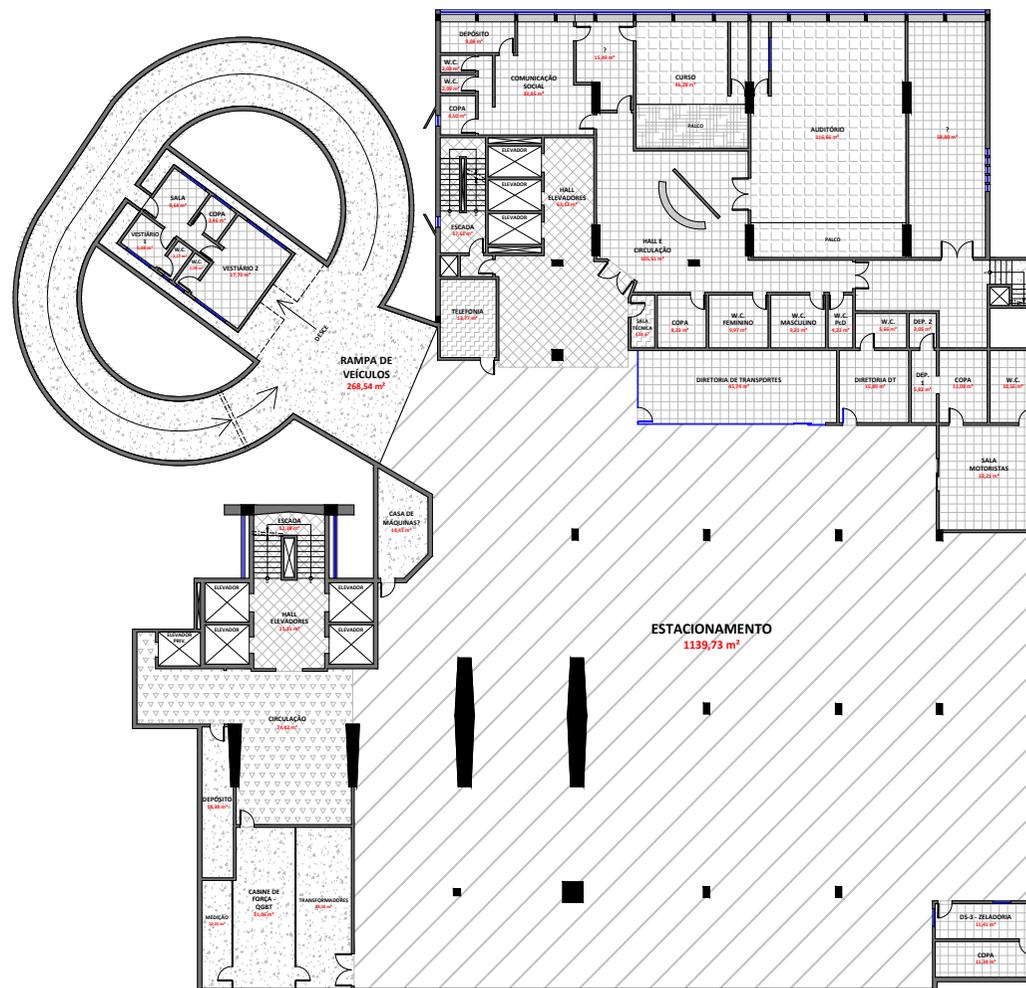
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>3º SS</b>	ESCALA <b>1:225</b>	FOLHA <b>3</b>		



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>	
ANDAR <b>2º SS</b>	ESCALA <b>1:425</b>	FOLHA <b>4</b>	



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

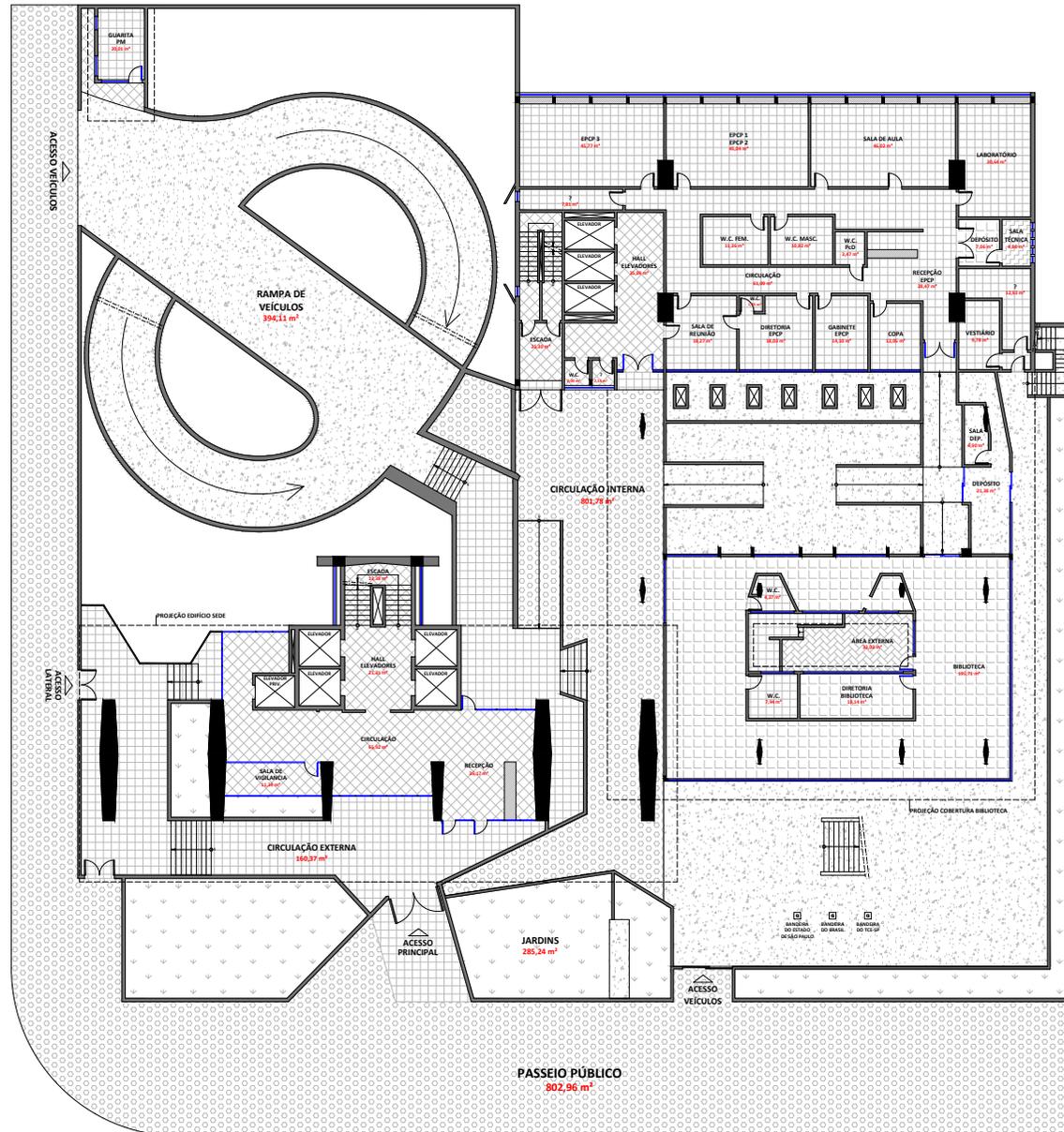


CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>	
ANDAR <b>1º SS</b>	ESCALA <b>1:425</b>	FOLHA <b>5</b>	



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

RUA BITENCOURT RODRIGUES

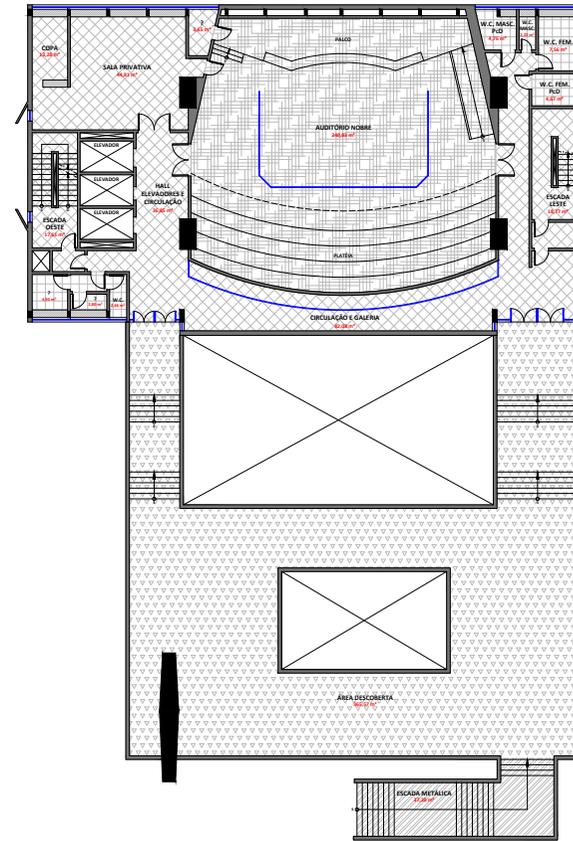


AV. RANGEL PESTANA

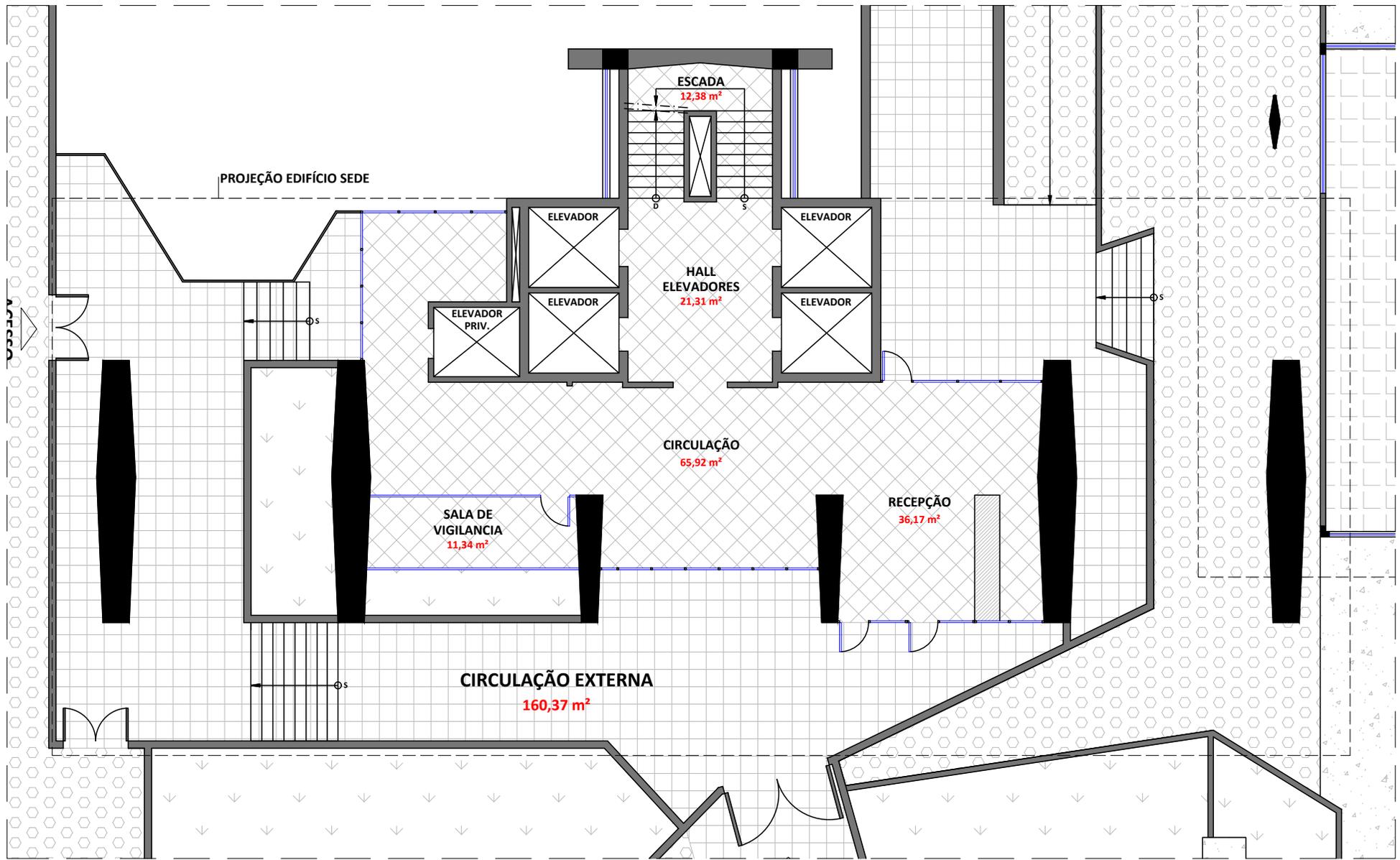
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>	
ANDAR <b>TÉRREO</b>	ESCALA <b>1:425</b>	FOLHA <b>6</b>	



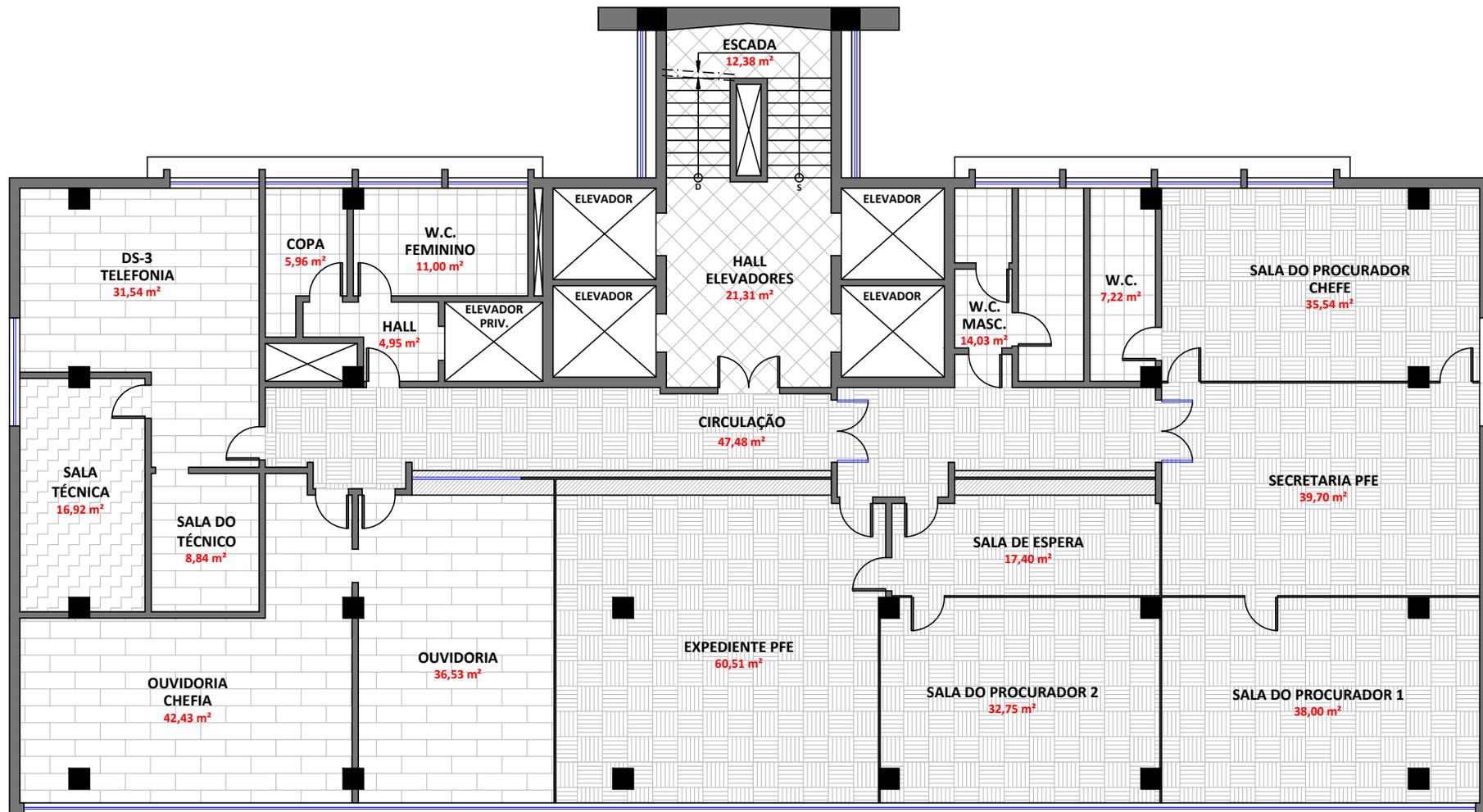
**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>	EDIFÍCIO <b>SEDE E ANEXO I</b>		
ANDAR <b>COB. BIBLIOTECA</b>	ESCALA <b>1:425</b>	FOLHA <b>7</b>	



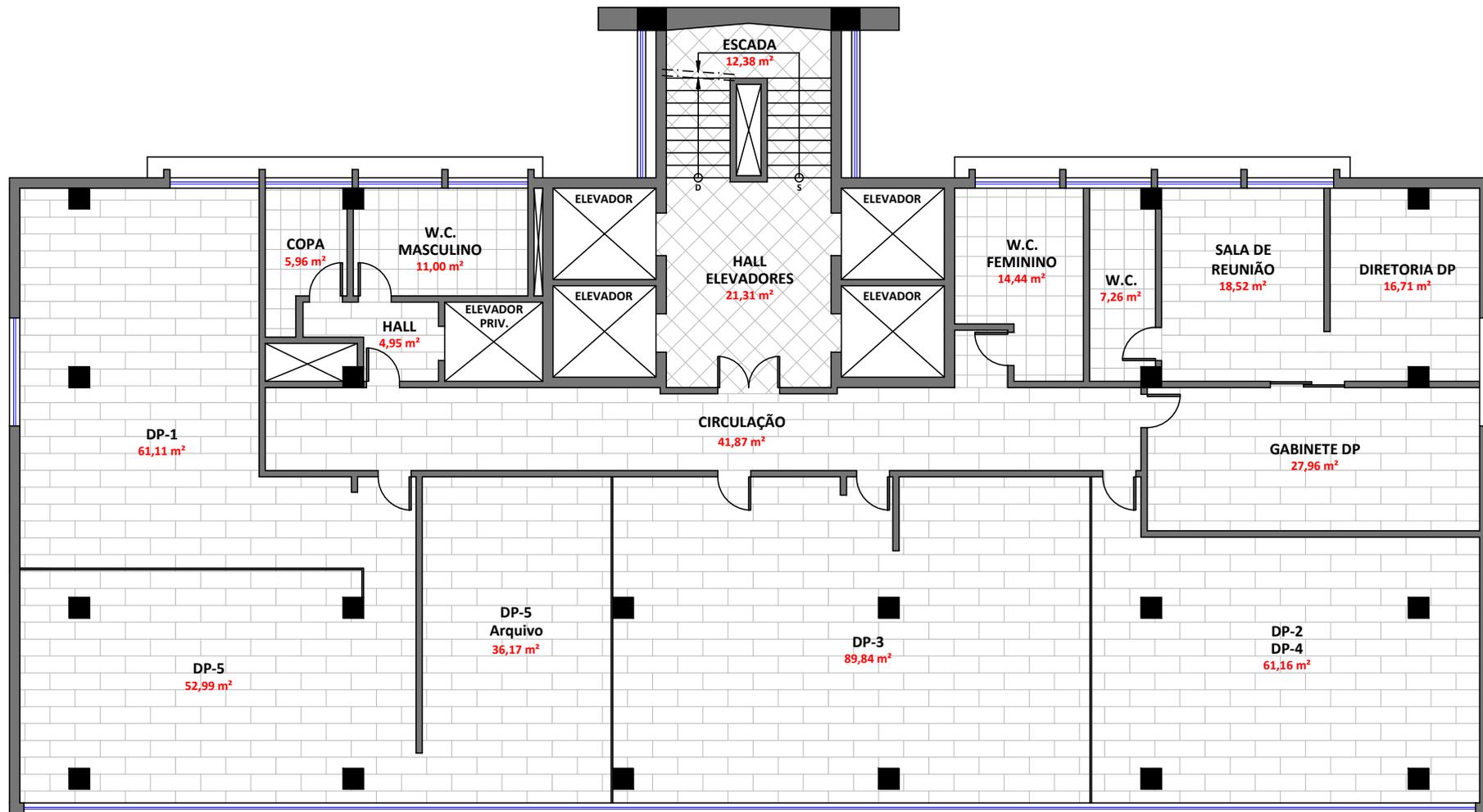
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>TÉRREO</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>8</b>		



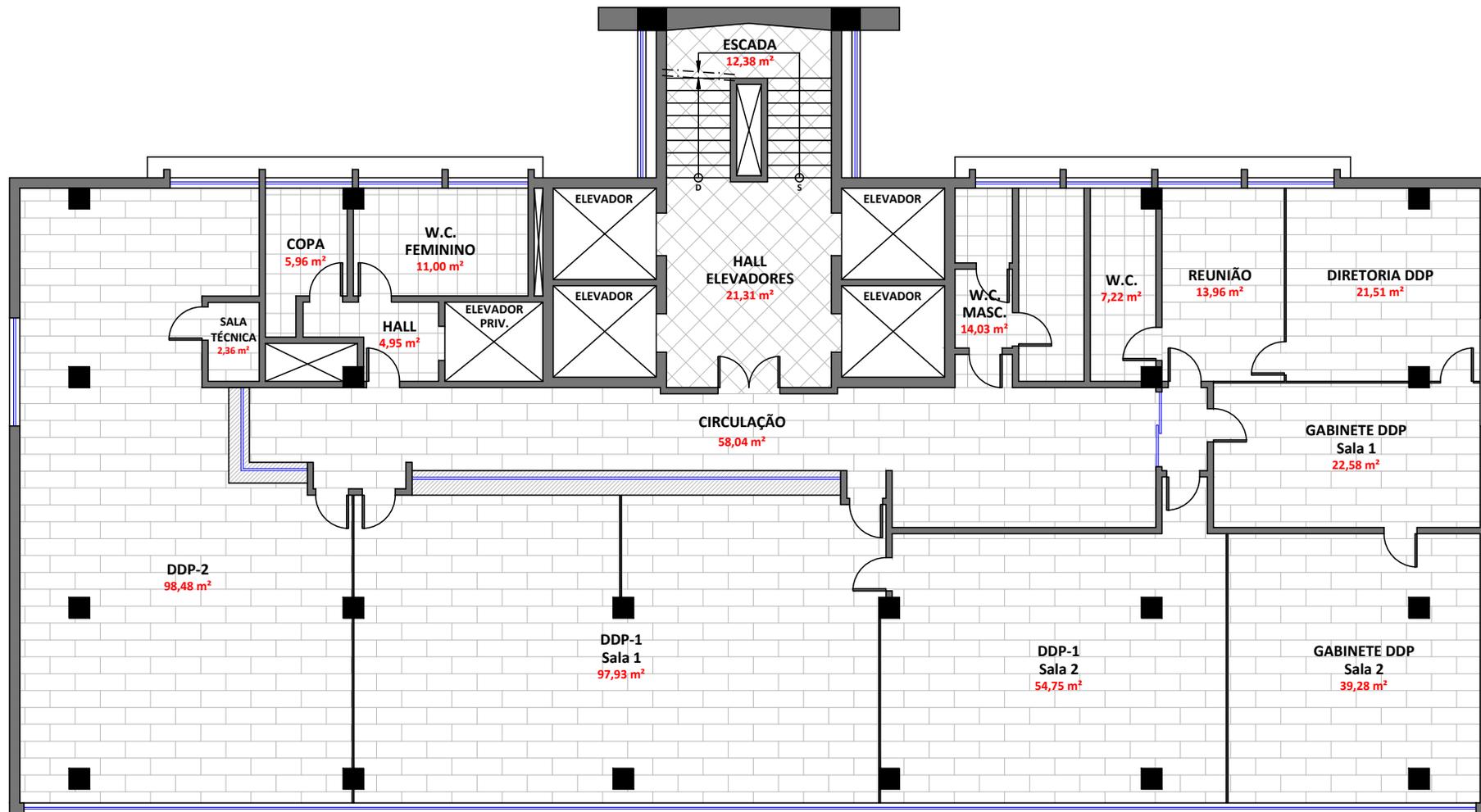
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>	
ANDAR <b>1º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>9</b>	



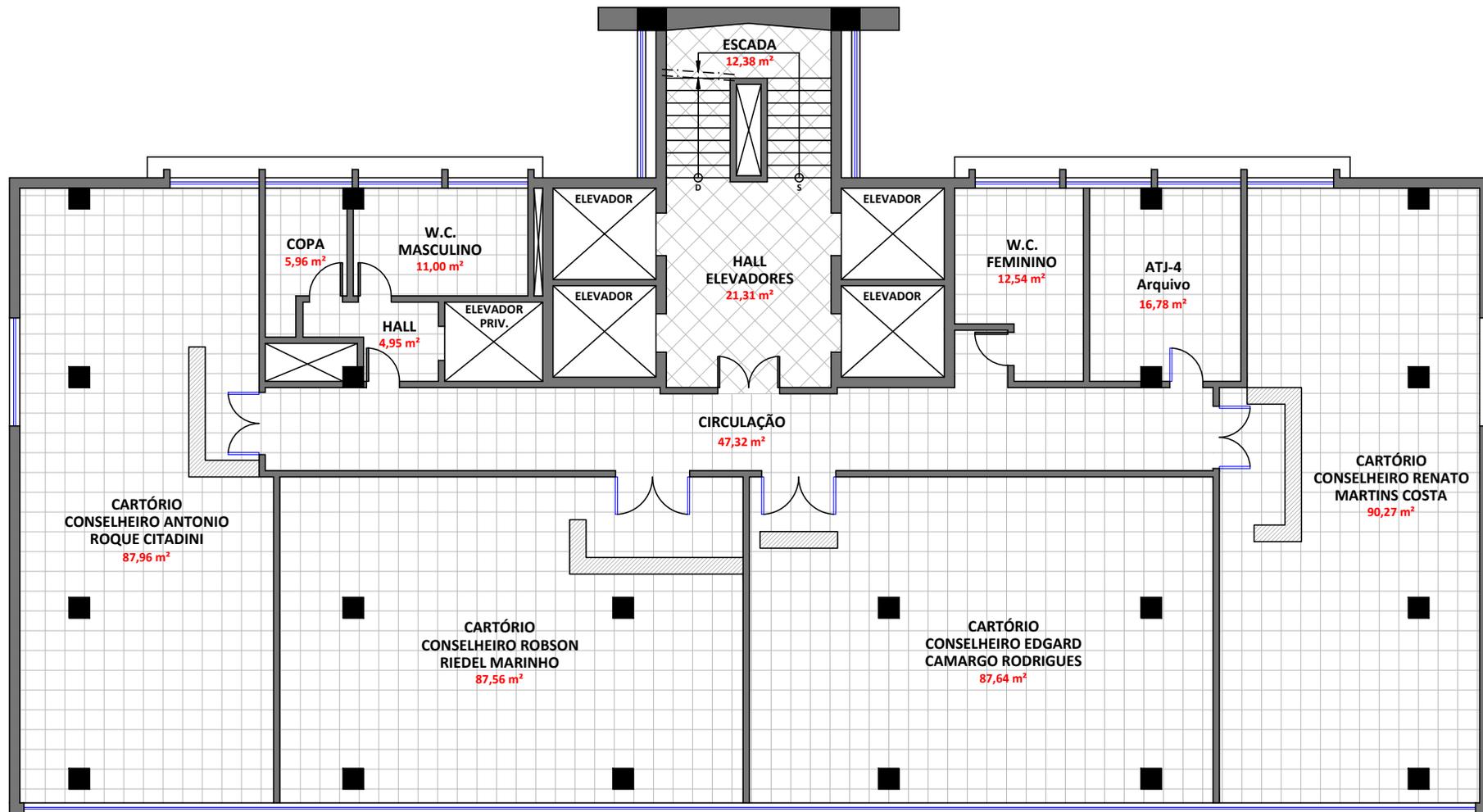
**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



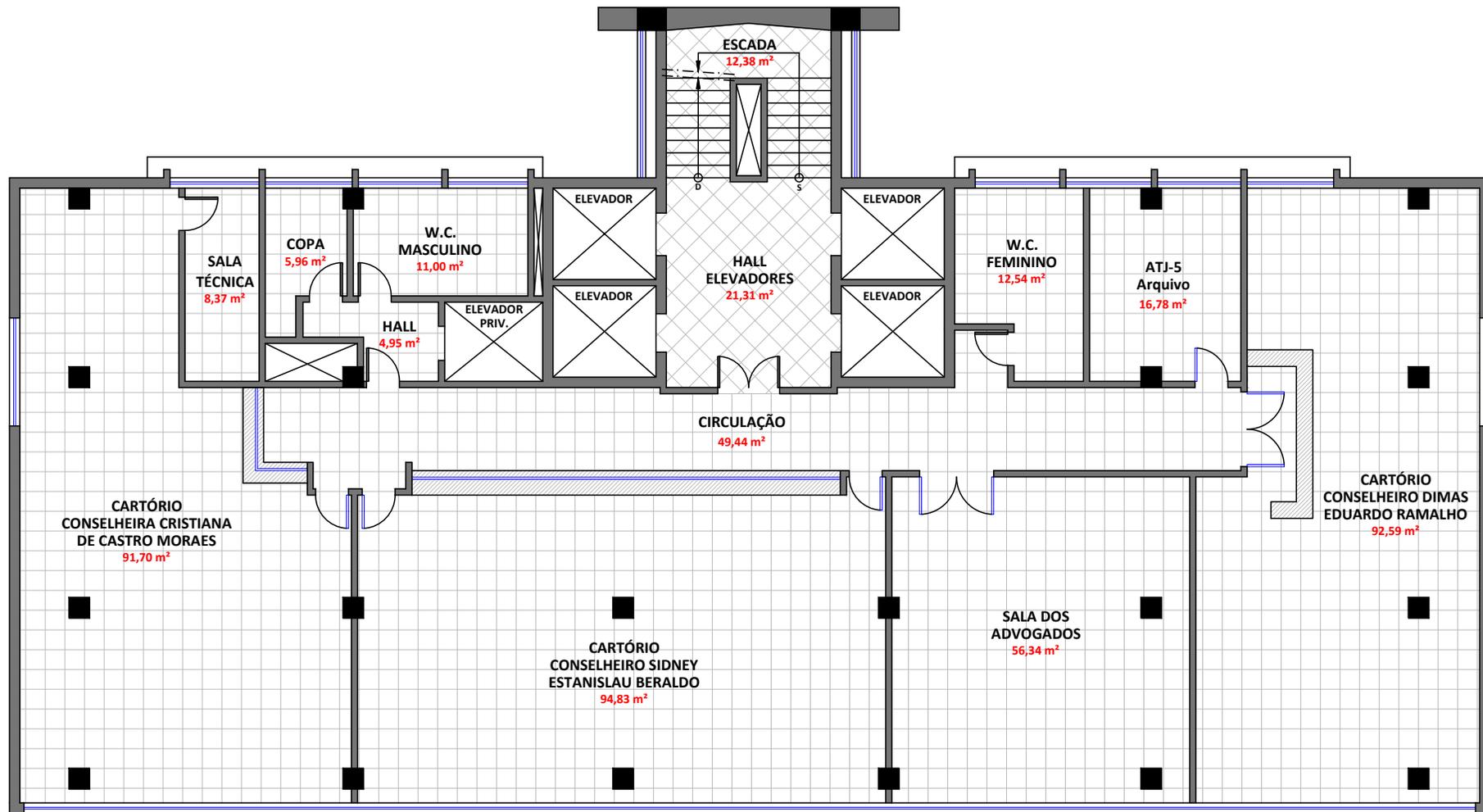
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>2º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>10</b>		



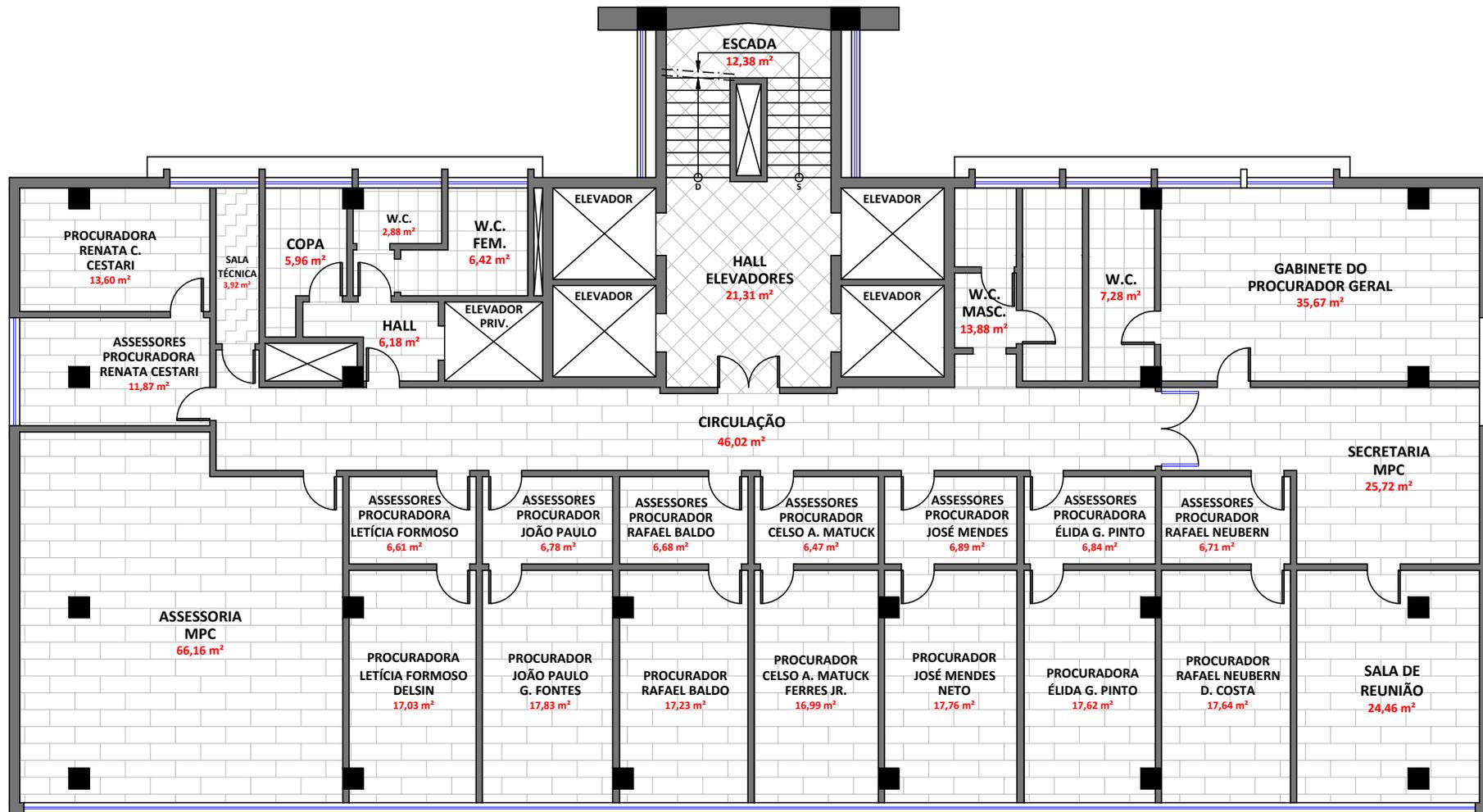
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>3º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>11</b>		



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>4º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>12</b>		



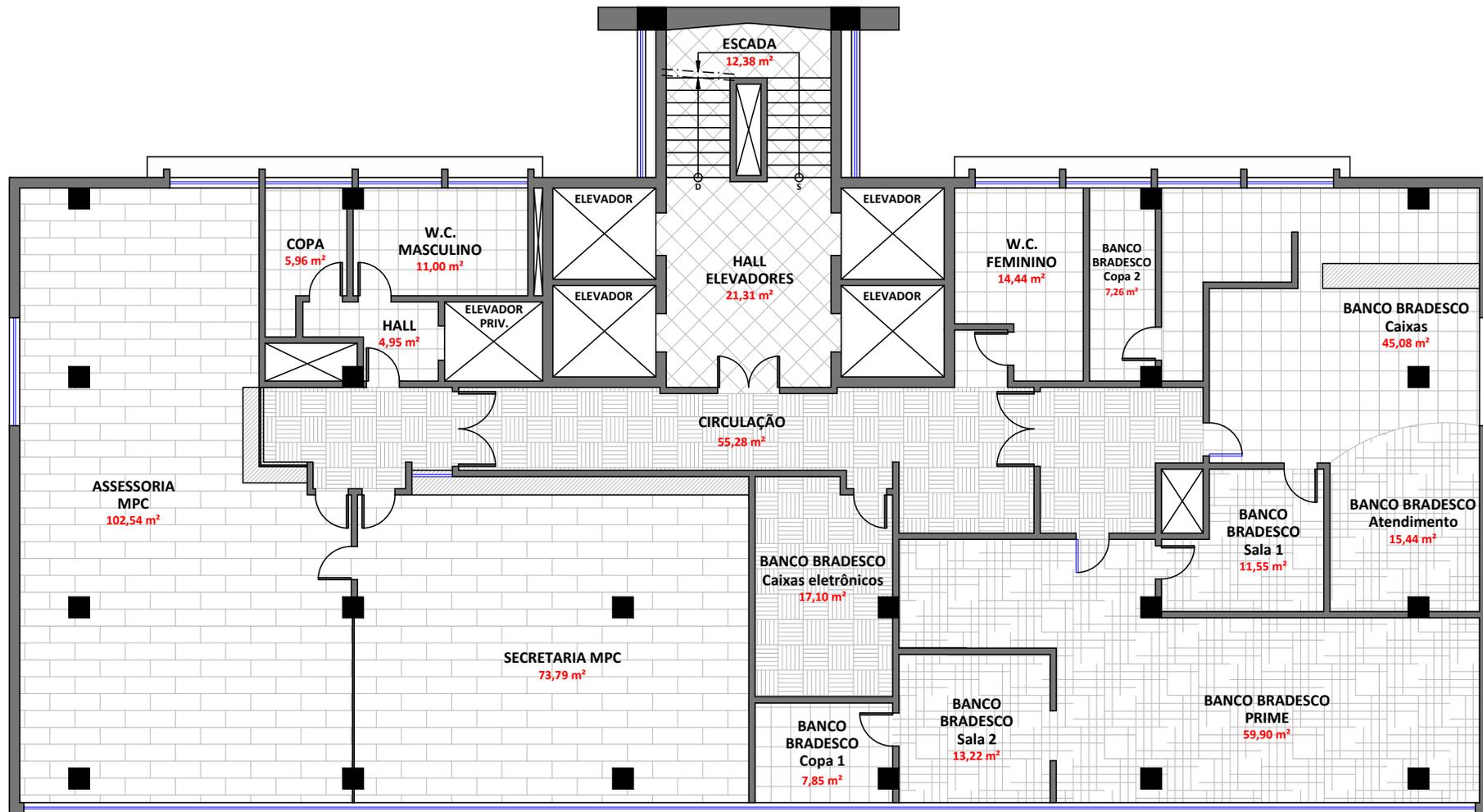
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>5º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>13</b>		



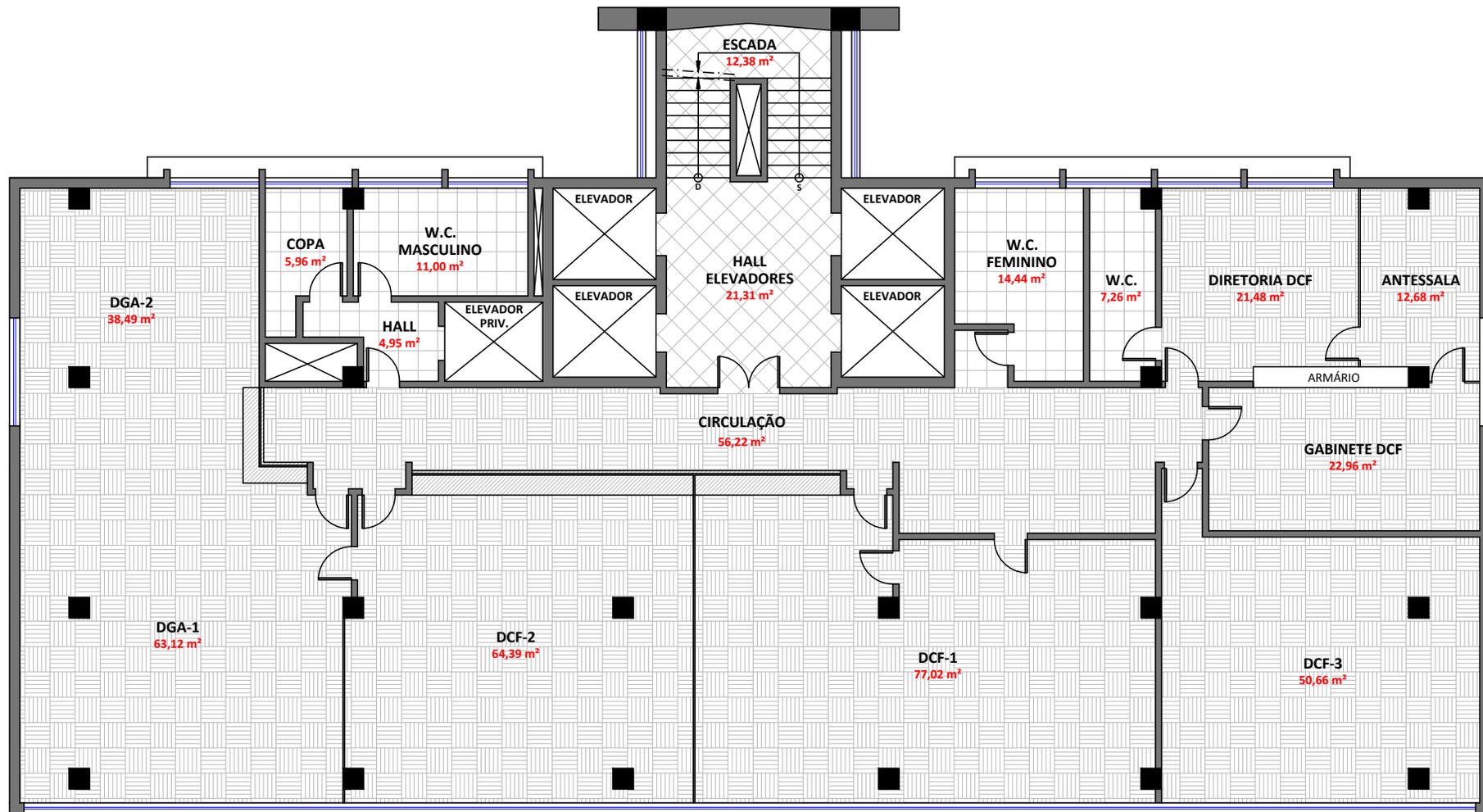
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>	
ANDAR <b>6º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>14</b>	



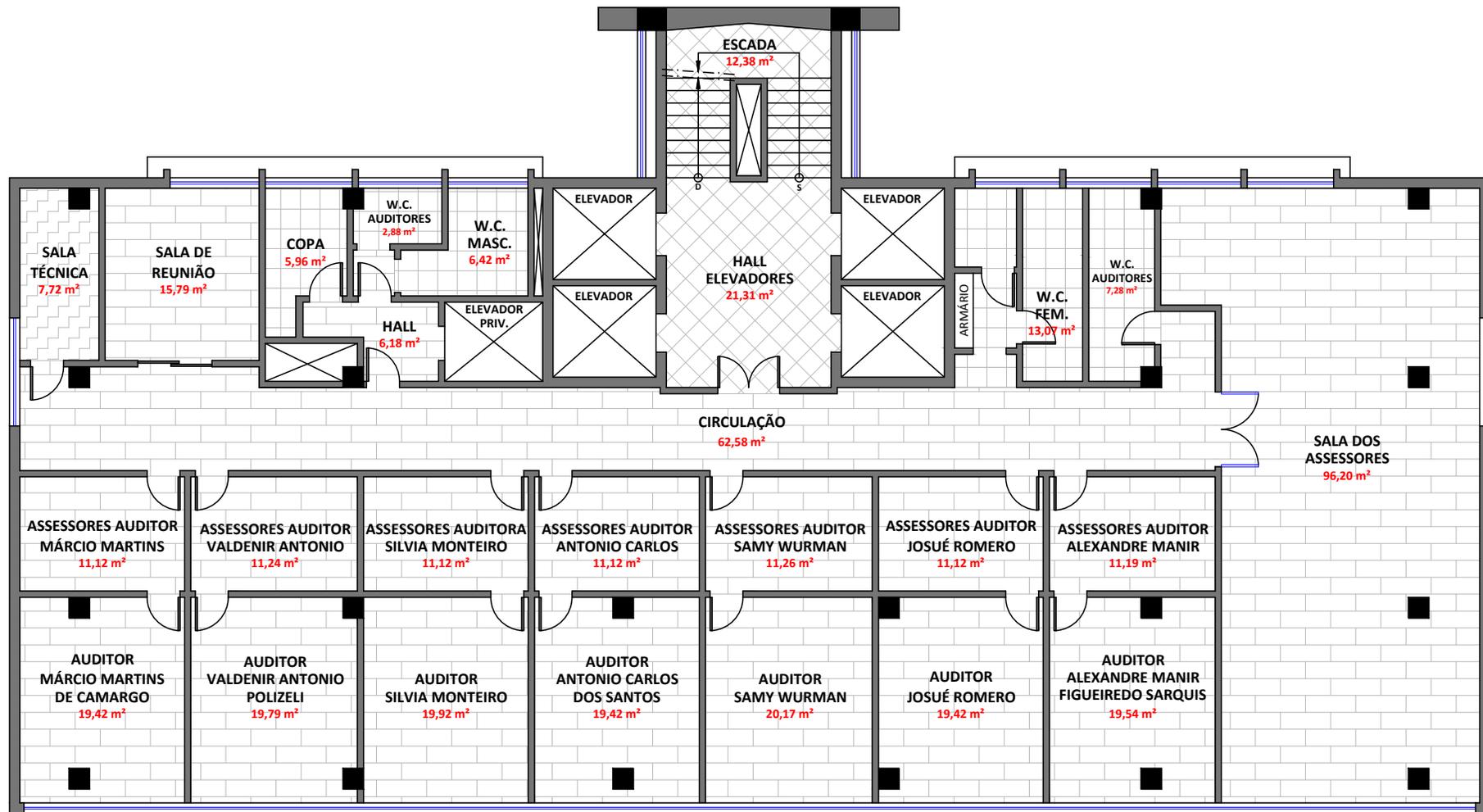
**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>7º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>15</b>		



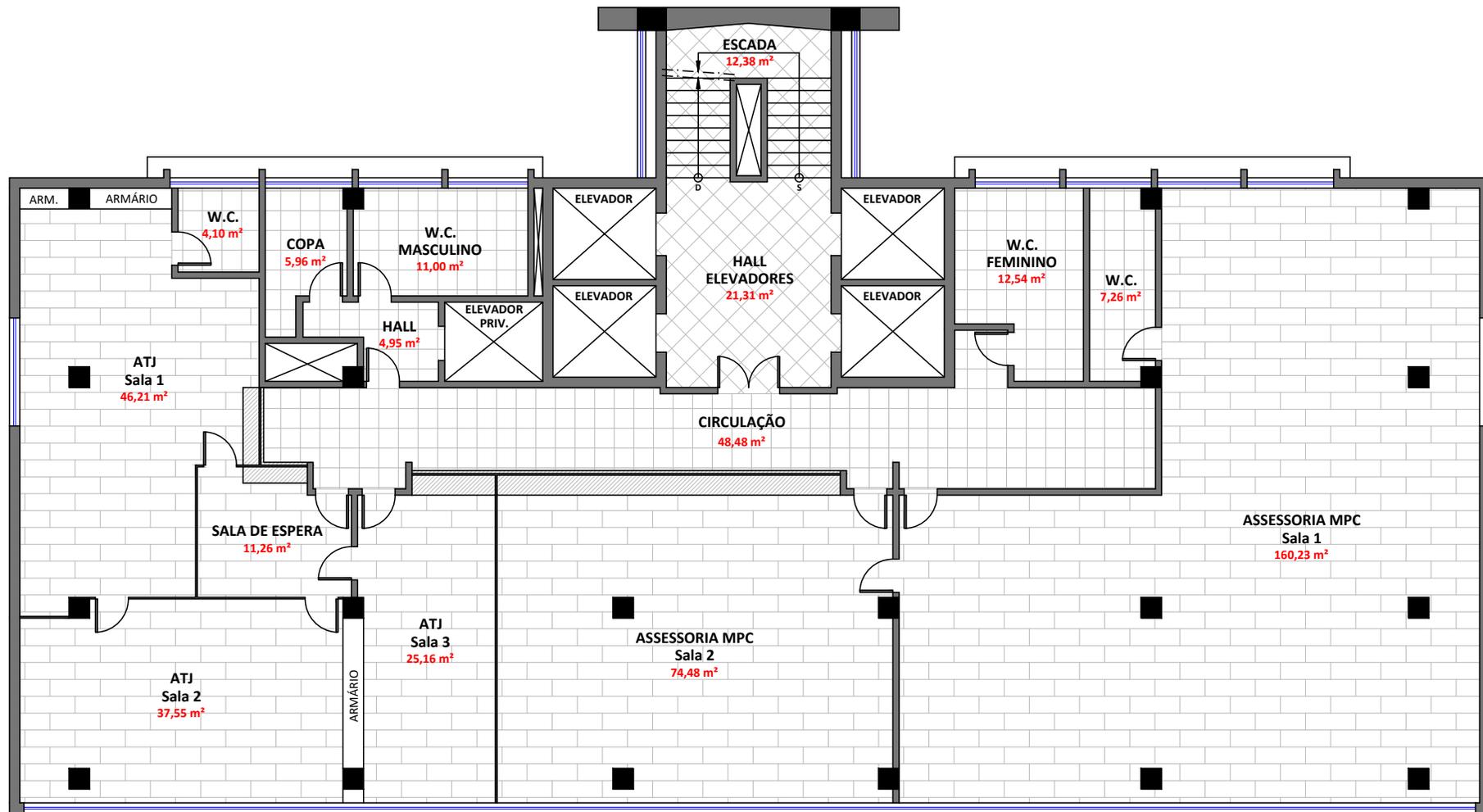
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>8º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>16</b>		



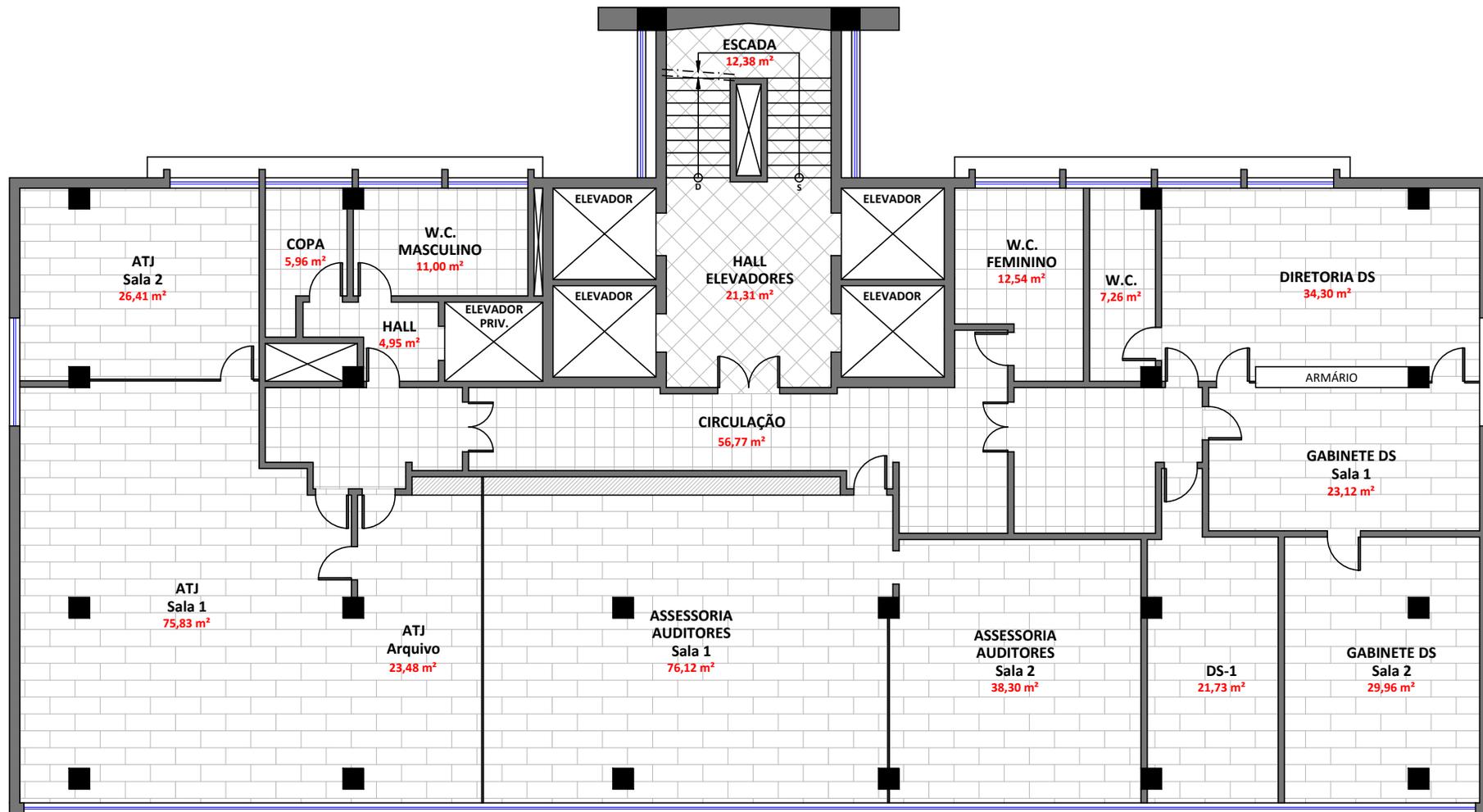
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>	
ANDAR <b>9º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>17</b>	



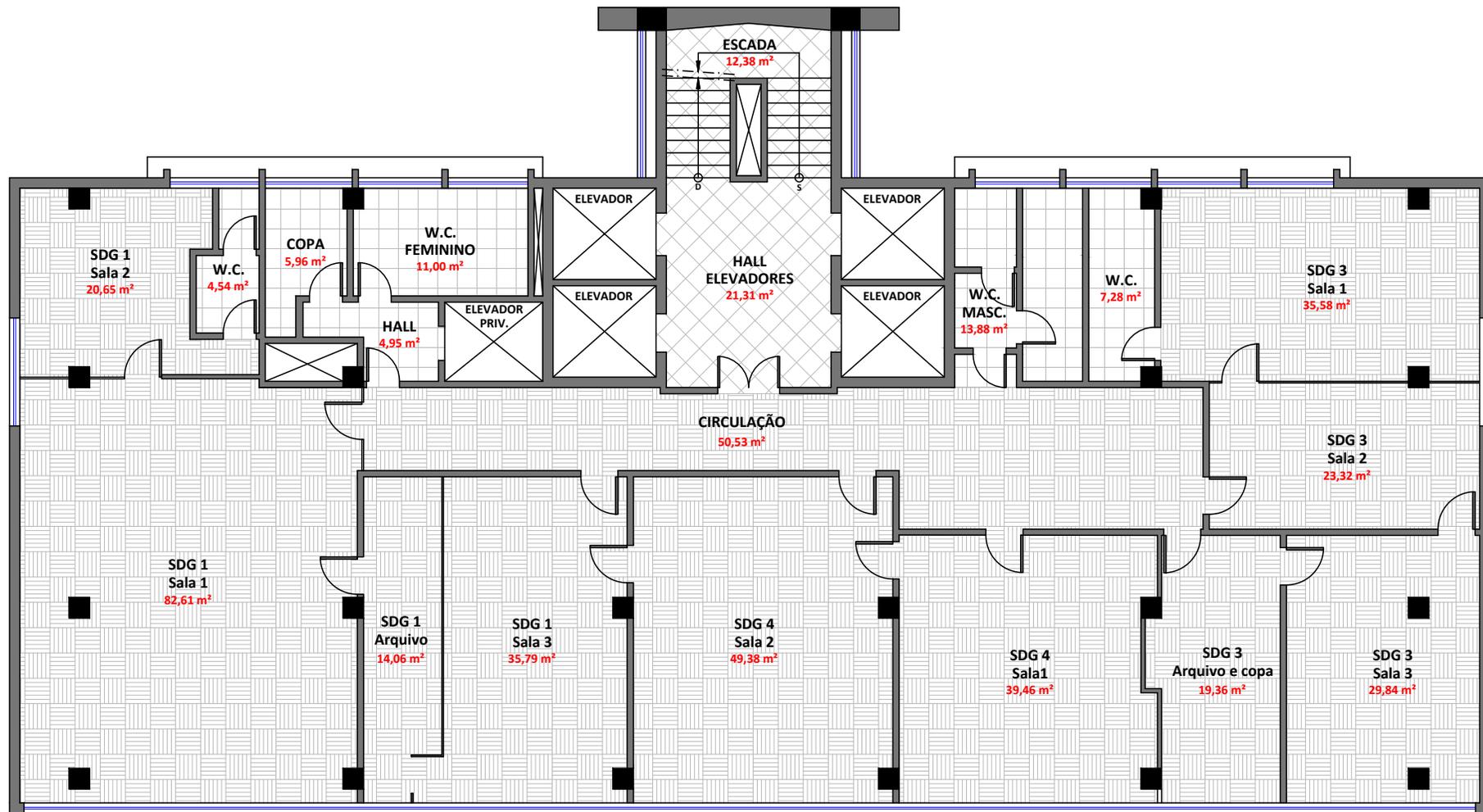
**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo



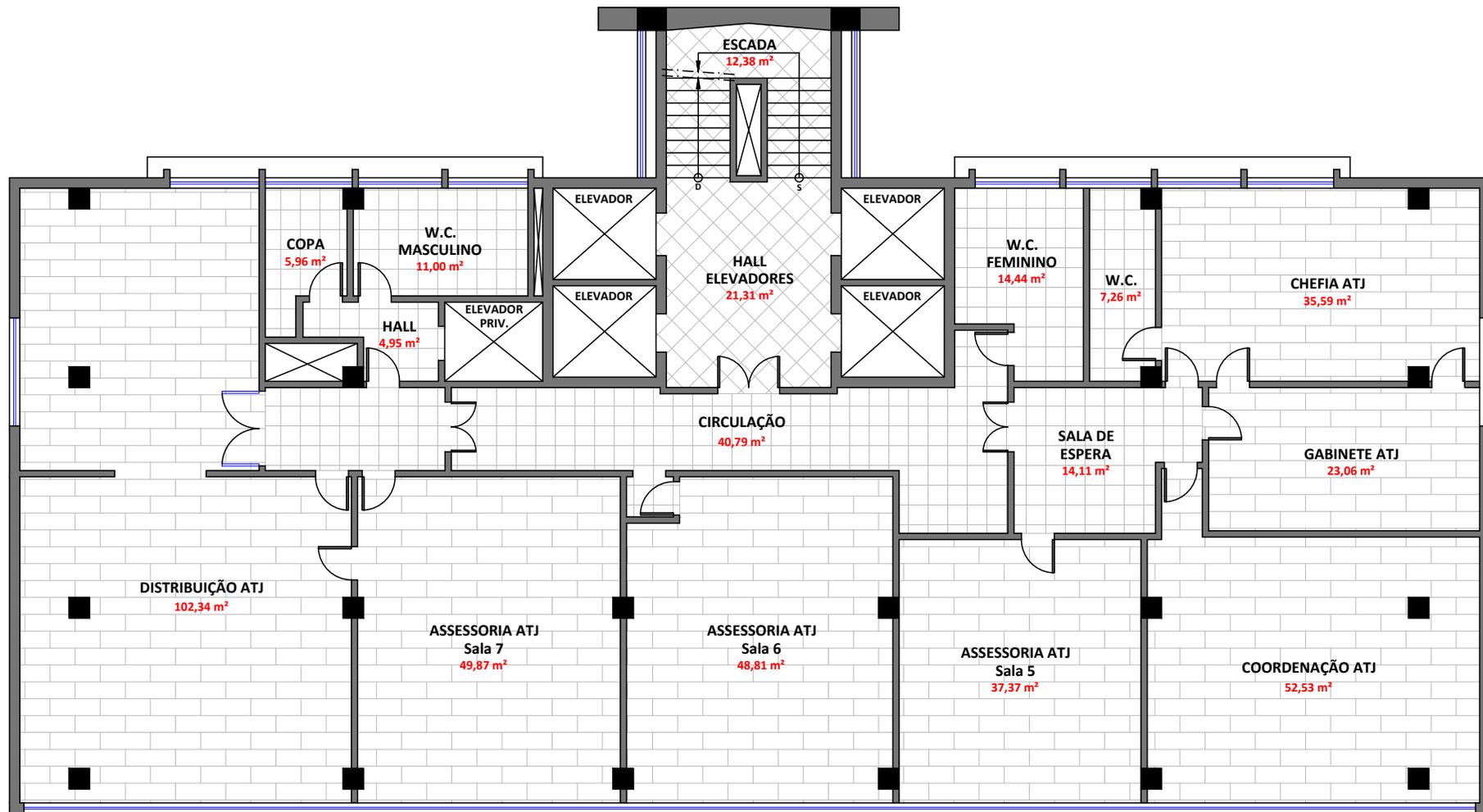
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>10º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>18</b>		



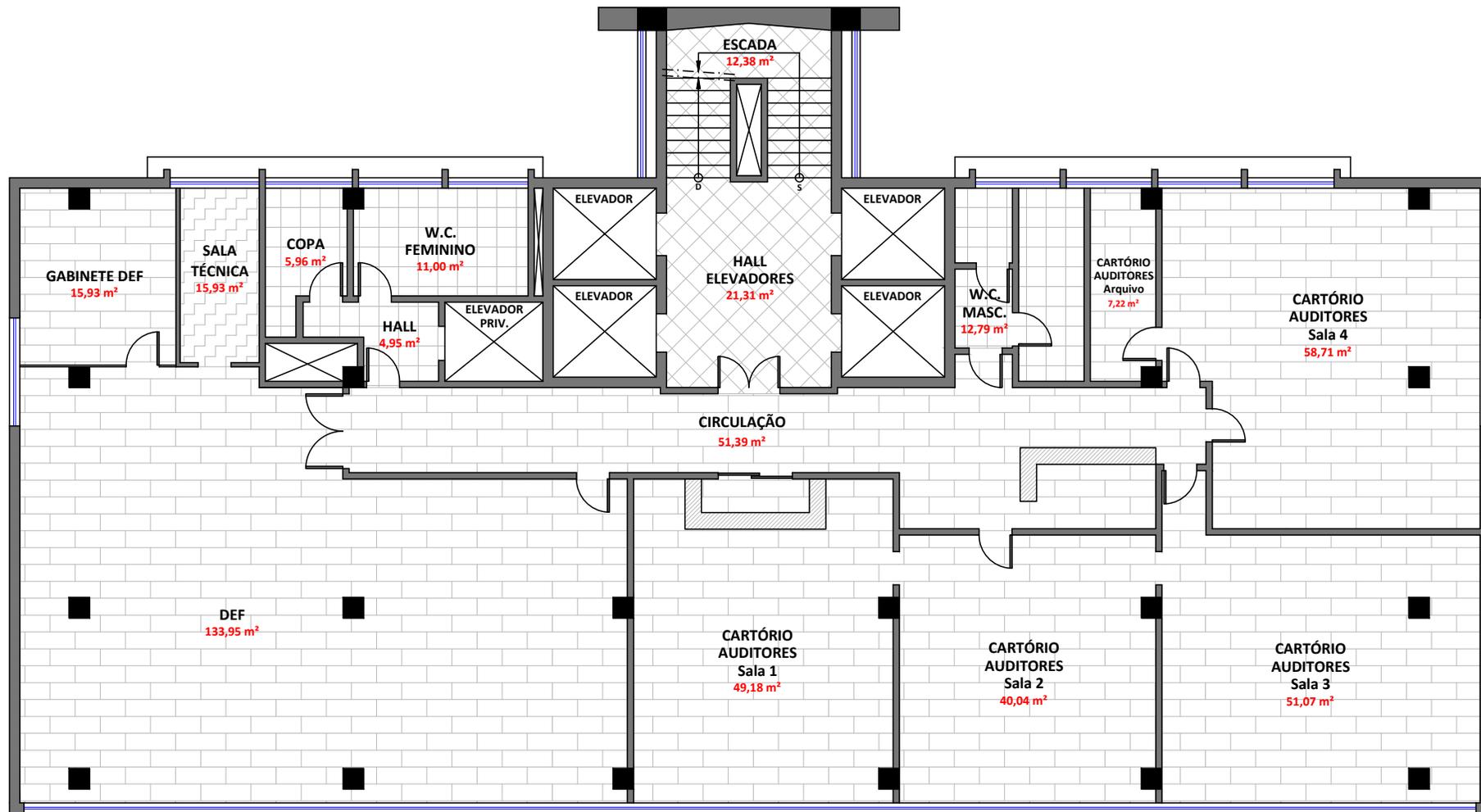
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>11º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>19</b>		



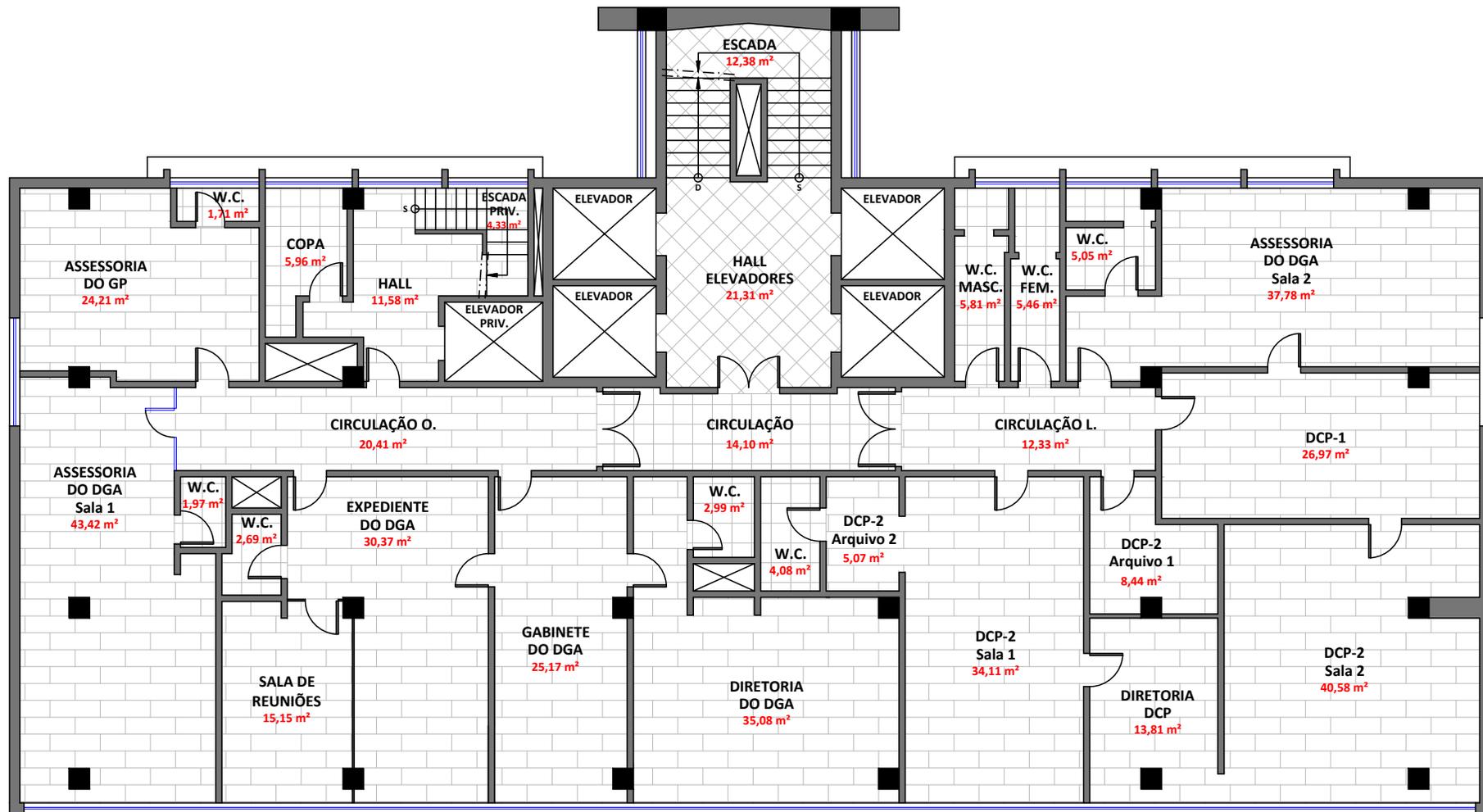
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>12º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>20</b>		



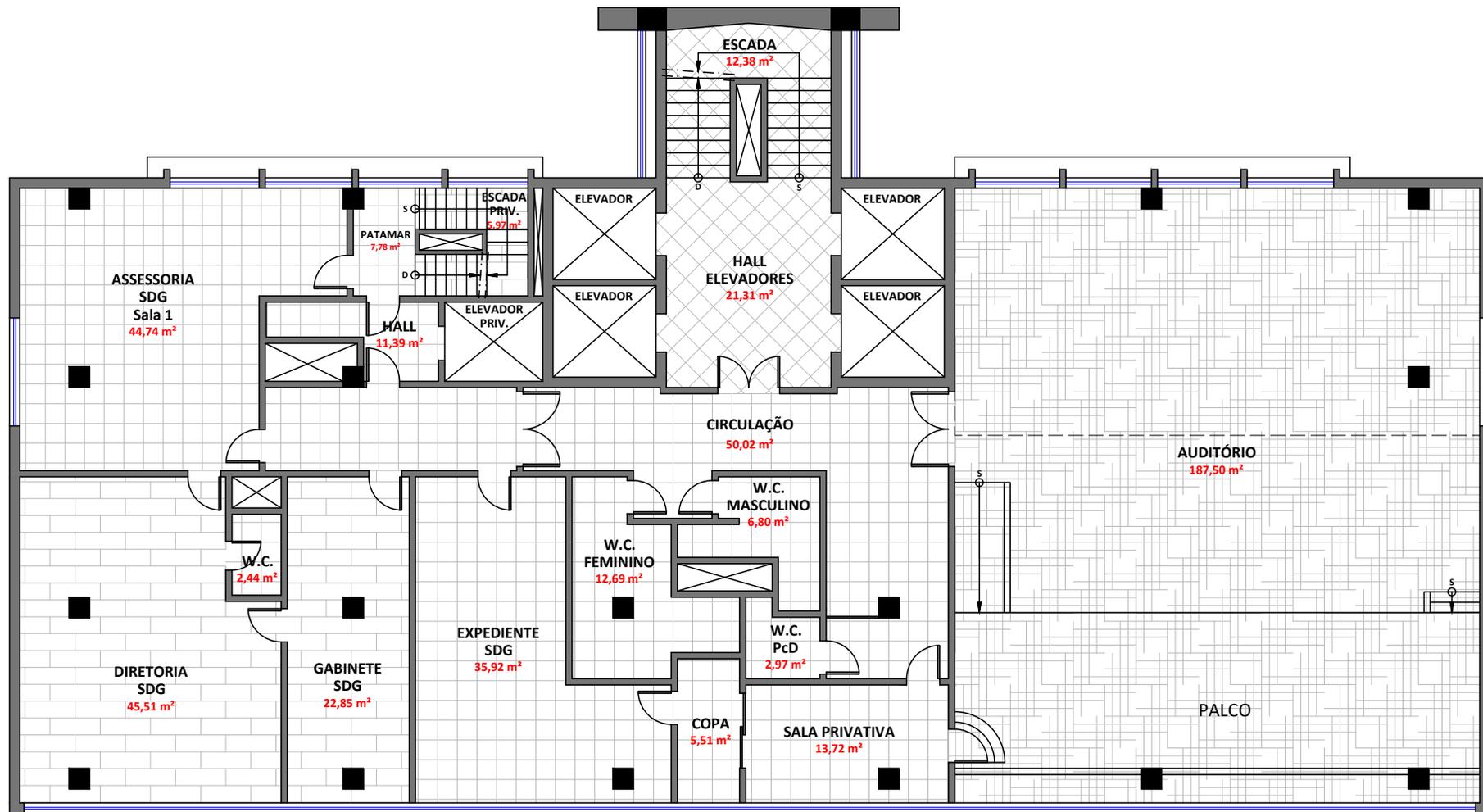
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>13º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>21</b>		



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>14º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>22</b>		



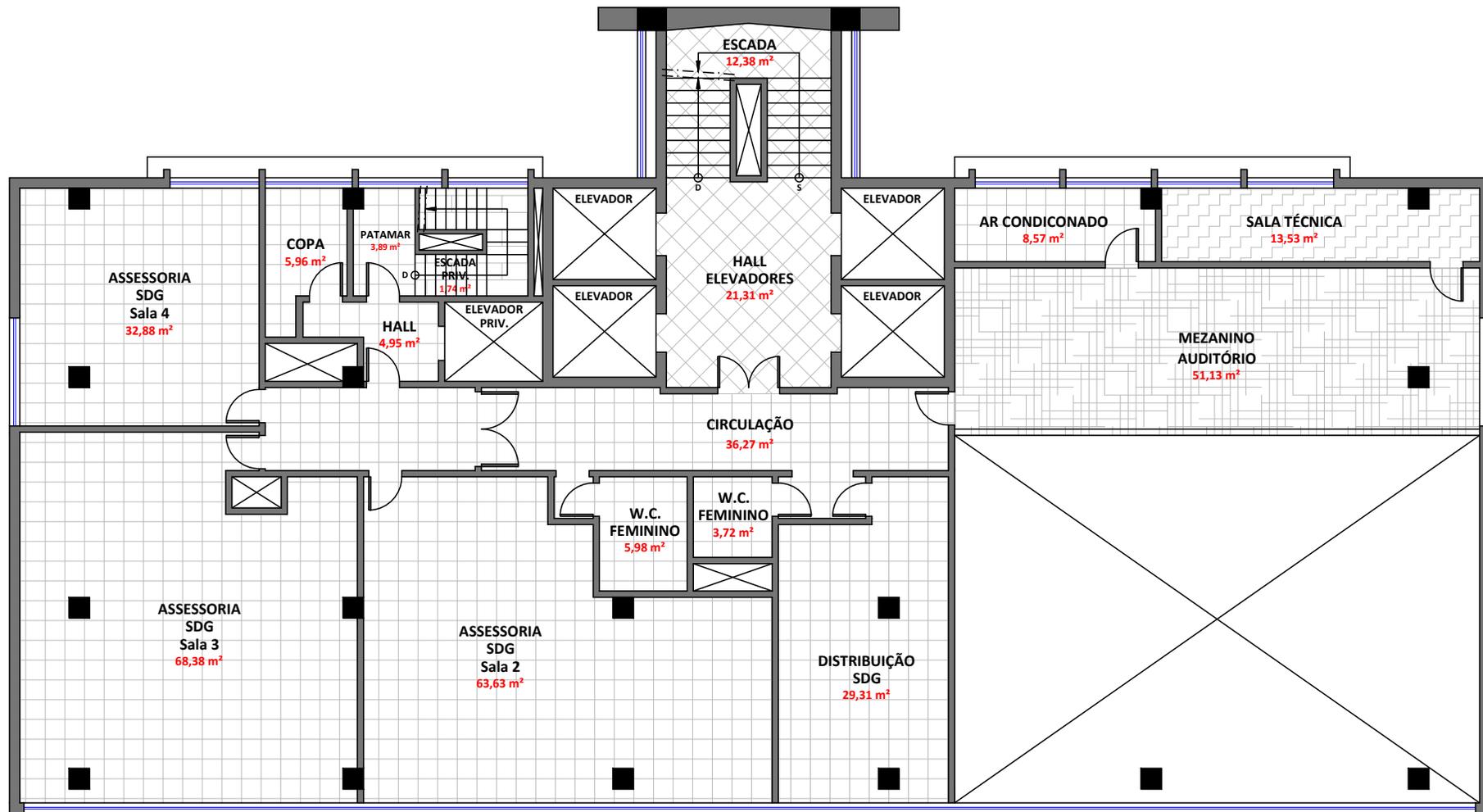
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>15º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>23</b>		



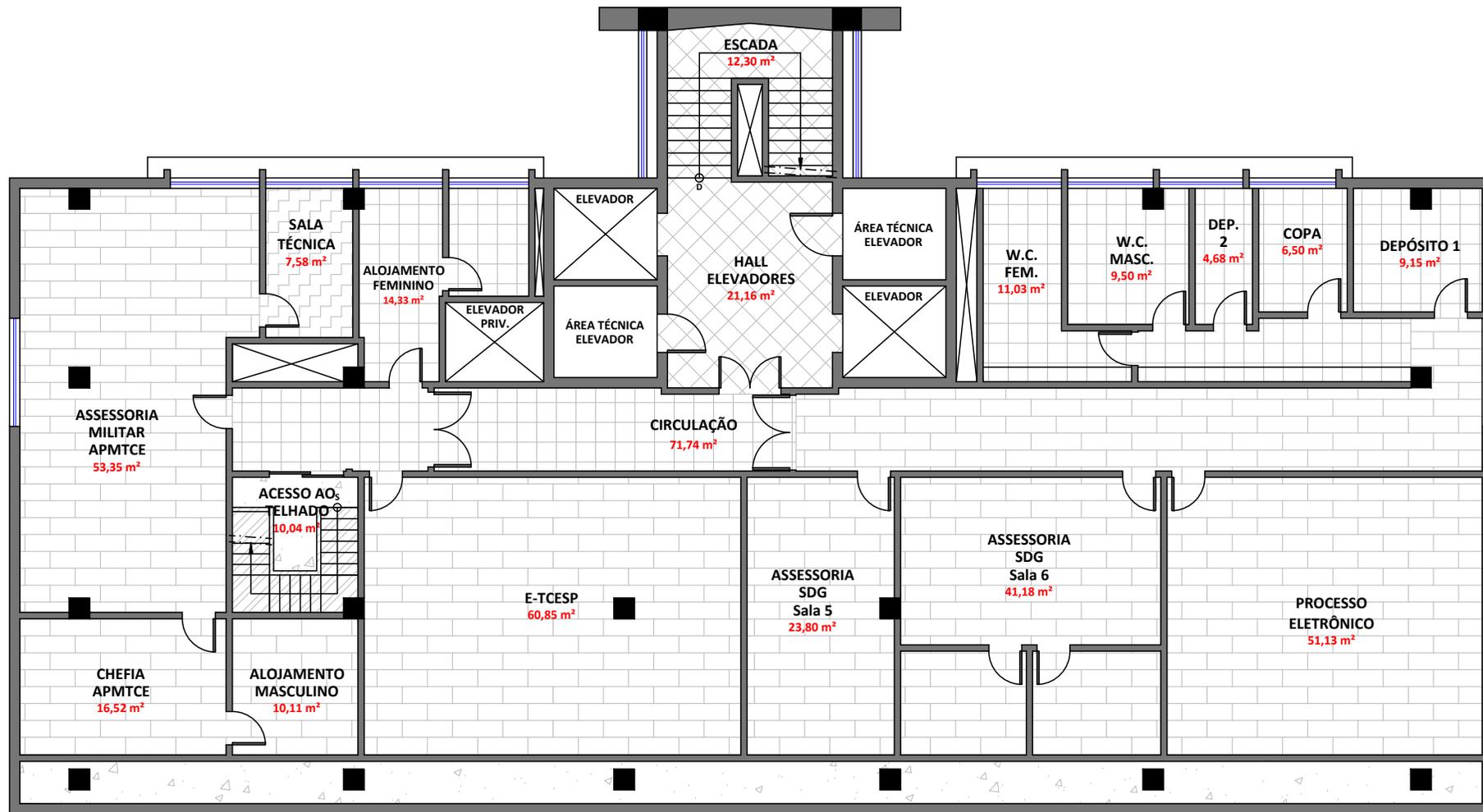
CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>	
ANDAR <b>16º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>24</b>	



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

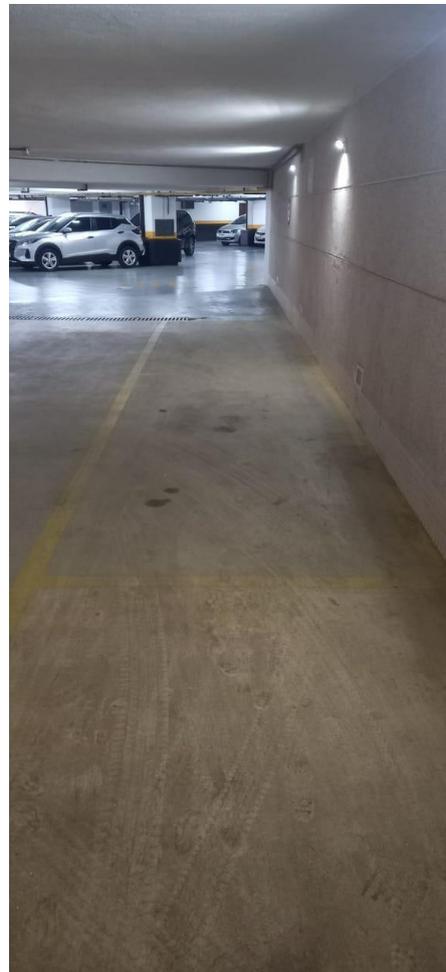


CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		
ANDAR <b>17º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>25</b>		
				<b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



CIDADE <b>SÃO PAULO</b>		EDIFÍCIO <b>SEDE</b>		 <b>TCESP</b> Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ANDAR <b>18º</b>	ESCALA <b>1:150</b>	FOLHA <b>26</b>		

## 2° SUBSOLO



**Vagas 2ºSS – 8 vagas de números 52, 37, 38, 39, 43, 42, 41, 40.**



Caixa de passagem de agua pluvial de tamanho **67cm X 57cm**

**1º SUBSOLO**



Trecho de vaga da ambulância de número 22



Vagas de numeração 20, 21, 19



Sinalização

## TÉRREO



Sinalizações de Entrada



Sinalização Saída



Sinalizações de Cancela Saída



Sinalização em frente à guarita militar



Faixas de Pedestre de tamanho - **48 faixas**

Despacho DS-1

**Senhor Diretor Técnico de Serviços,**

Tratam os autos da solicitação de contratação de serviço de pintura das rampas de acessos às Garagens dos Prédios Sede/Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0959318).

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, no presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023 [1].

Desta feita, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

---

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/04/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0959341** e o código CRC **D9AB8EA3**.

Despacho GDS

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Em atenção à determinação de V. Senhoria no tocante a apresentarmos solução para a pintura da rampa de veículos do complexo Sede/Anexo I, solicitei à DS-1 que prospectasse o mercado, visando um serviço que não apenas previsse a pintura, mas também a raspagem do substrato - uma vez que a pintura já foi aplicada sobre a tinta existente ao menos três vezes nos últimos 9 anos.

Deste modo, a DS-1 apresentou orçamentos e o DFD (0959318), contemplando tal solução.

Resta, apenas, definição por parte de V. Senhoria quanto à melhor data para agendarmos a execução, a fim de que a Diretoria de Materiais possa dar continuidade ao procedimento para contratação.

À elevada consideração de V. Senhoria,

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 25/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960309** e o código CRC **8835F785**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 0006694/2024-74

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(TCE-SP)

**ASSUNTO:** Serviços de pintura das rampas de acesso às  
garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-  
SP

**EM EXAME:** Prosseguimento da contratação -  
complementação da instrução do processo

Visto.

Cuidam os autos da proposta para os serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP em uma área total de aproximadamente 968,76 m<sup>2</sup> (0960309).

Nesse sentido e para fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), observa a Diretoria de Serviços que foram juntados ao processo: Documento de Formalização da Demanda (0959318); Pesquisa de preço no segmento de mercado (0959309, 0959311 e 0959317); Planta baixa das rampas (0959326); e Relatório de vagas e sinalizações (0959328). Cumpre ressaltar, ainda, que o menor preço apresentado soma o importe de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Do exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Materiais** para adoção dos trâmites necessários objetivando a pretendida contratação, rogando auxílio à área técnica no que for preciso.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/04/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962436** e o código CRC **E7325EC1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0962436

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0006994/2024-74.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP.

**ASSUNTO:** Revalidação e adequação da proposta comercial.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da proposta de contratação de serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, em uma área de aproximadamente **968,76 m<sup>2</sup>**, solicitado pela **Diretoria de Serviços** por meio do Despacho GDS (0960309).

Para tanto, a **Seção de Manutenção e Reparos** realizou pesquisa de preços e obteve os orçamentos (0959309; 0959317 e 0959317), bem como elaborou o **Documento de Formalização de Demanda** (0959318).

Assim, em atenção ao Despacho DGA-AC (0962436), encaminho os autos aos seus cuidados, solicitando as tratativas para que a proponente do menor valor (0959309) seja consultada sobre a aceitação das condições de pagamento de praxe, posteriormente ao aceite definitivo do serviço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 02/05/2024, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0964167** e o código CRC **8F94E560**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0964167



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.240.371/0001-05 DUNS®: 919194890  
Razão Social: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS  
Nome Fantasia: SANTOS E SILVA REVESTIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2024	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO \_\_\_\_\_  
DATA: 02/05/2024 HORA: 12:37:20 USUARIO: YAMADA

UGE RESPONSAVEL:

020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 30/04/2024  
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 30/04/2024  
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 30/04/2024  
SITUACAO: ATIVO  
CNPJ: 27240371/0001-05  
RAZAO SOCIAL:  
N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME  
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME  
BEC: S - SIM

\*\*\*\*\*FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP\*\*\*\*\*

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 02/05/2024 AS 12:38 USUARIO : YAMADA  
CNPJ / CPF : 27240371000105 INATIVO  
NOME : N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME  
  
ENDEREÇO : AVENIDA CASA, 666 -  
  
MUNICIPIO : SAO BERNARDO DO CAMPO  
CODIGO DO MUNICIPIO : 00635  
UF : SP  
CEP : 09811900  
IDENTIFICADOR SIAFI :  
INFORMACAO CADIN :

SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) - SERPRO \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 02/05/2024 AS 12:38 USUARIO: YAMADA  
CNPJ / CPF : 27240371-0001/05 - N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME  
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====  
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT  
341 04903 000143305

(FIM)

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27240371000105

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2024 12:18:48

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.240.371/0001-05

Certidão n°: 30490765/2024

Expedição: 02/05/2024, às 12:29:31

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N.T DA SILVA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.240.371/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.240.371/0001-05  
**Razão Social:** N T DA SILVA REVESTIMENTOS ME  
**Endereço:** AV CAPITAO CASA 666 AP 36 BL 26 / DOS CASAS / SAO VICENTE / SP / 09811-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2024 a 25/05/2024

**Certificação Número:** 2024042604374833196502

Informação obtida em 02/05/2024 12:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS**  
**CNPJ: 27.240.371/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:17 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **AA6F.2C37.8D66.085D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/05/2024, às 12h30, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 27.240.371/0001-05 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/05/2024, às 12h30.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **27ef142d-0acb-4973-92dd-6752989a8ccb**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

12:30:20

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

27240371000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 2 de maio de 2024 às 12:30

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 02/05/2024 às 12:30:54**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 1B872E1D.DA6E94A0.1E394F6F.238EB5D8****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.240.371/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/03/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>N.T DA SILVA REVESTIMENTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SANTOS E SILVA REVESTIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV CAPITAO CASA 666</b>	NÚMERO <b>C666</b>	COMPLEMENTO <b>APT 36 BLOCO 26</b>	
CEP <b>09.811-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOS CASA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BERNARDO DO CAMPO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NILSONSILVA08@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 2534-8733</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **12:31:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



São Bernardo do Campo, 05 de Maio de 2024.

Orçamento: 4.486

Solicitante: Hérbert Ladislau de Araújo Contato: (11) 3292-3626

Local obra: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Av. Rangel Pestana, 315.

## **PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RESINA 100% SOLIDA (SEM SOLVENTES)**

### **1.0 OBJETIVO**

Nosso produto tem como finalidade a impermeabilização e proteção contra ataques químicos, choques mecânicos, resistência à abrasão e variações térmicas. Proporciona também, fácil limpeza e manutenção, garantindo a higiene e valorizando o aspecto estético na área de aplicação. Estes fatores são fundamentais para empresas que buscam qualidade e produtividade em suas atividades.

### **2.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS PROPOSTOS**

#### **Proposta I**

Revestimento PEP – 500 Pintura em Poliuretano

Área total piso: 968,76m<sup>2</sup>

Cor: A definir

Prazo: Conforme liberação da área

#### **Etapas de Aplicação:**

Preparo do substrato com tratamento mecânico (Polimento com cubos diamantados)

Aspiração e Limpeza do piso;

Tratamento de trincas, juntas e buracos.

Aplicação de selador epóxi de alta aderência com aspersão de agregado quartzo,

Aplicação da 1º demão de acabamento P.U na cor desejada com aspersão de quartzo,

Aplicação da 2º demão de acabamento P.U na cor desejada.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br [www.ssrevestimentos.com.br](http://www.ssrevestimentos.com.br)

São Bernardo do Campo SP



### **3.0 RESPONSABILIDADE DA S&SREVESTIMENTOS**

#### **Fornecer:**

- 3.1 Matéria - prima necessária para a aplicação dos revestimentos;
- 3.2 Mão de obra especializada;
- 3.3 Equipamentos específicos para as diversas etapas de execução dos serviços;
- 3.4 Acompanhamento técnico durante a execução dos trabalhos;
- 3.5 Garantia referente às etapas de aplicação e acabamento final.

### **4.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### **Fornecer:**

- 4.1 Local fechado e coberto que garantam a segurança de nossos materiais e equipamentos. Caso haja interrupção dos trabalhos mesmo que seja por motivos de força maior tais como, chuva, alagamentos, goteiras e ou vazamentos de líquidos de quaisquer espécie, será cobrado um adicional R\$ 500,00, referente a mobilização de nossa equipe em outra data a ser negociada.
- 4.2 Frente de trabalho livre e ininterrupta com data e número de etapas acordada antecipadamente entre a contratante e a Contratada, pois caso haja prorrogação das mesmas sem o aviso prévio será cobrado o valor de R\$ 300,00/dia, referente as despesas operacionais.
- 4.3 Instalações sanitárias e vestiários adequados para nossos funcionários;
- 4.4 Frente de trabalho livre e ininterrupta estabelecida com a devida antecedência;
- 4.5 Pontos de energia 110/220, 220/ 380 trifásico e eletricitista para fazer as ligações necessárias;
- 4.6 Proteção necessária no caso de áreas que ofereçam condições de periculosidade ou insalubridade inerentes à atividade de V. Sas;
- 4.7 Suspensão dos serviços no caso de riscos eminente na segurança das pessoas e/ou equipamentos;
- 4.8 Proteção de vossos equipamentos contra a presença de eventual poeira gerada pelos Nossos trabalhos, locação de caçamba para armazenamento do entulho gerado pela obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br www.ssrevestimentos.com.br

São Bernardo do Campo SP



## **5.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Pintura em epóxi Antiderrapante M.O R\$ 25,00 x 968,76m<sup>2</sup> = R\$ 24.219,00

Faixa de sinalização pedestre e vagas de estacionamento M.O = R\$ 2.000,00

### **Materiais**

Primer epóxi de alta aderência total de 150kg = R\$ 10.200,00

Tinta P.U para alto tráfego total de 300kg = R\$ 20.400,00

Tinta P.U amarelo ouro demarcação total de 25kg =R\$ 1.700,00

Quartzo 25/35 total de 200kg = R\$ 600,00

Taxa de mobilização ..... =R\$ 1.000,00

**TOTAL EM PACOTE FECHADO COM DESCONTO DE 6% ARREDONDADO  
R\$ 56.500,00**

### **Condições de pagamento:**

30 dias corridos a partir do término da obra.

A proposta tem validade de 15 dias, para assegurar os valores citados acima.

A partir disso os valores podem sofrer alterações devido a resina ser comprada conforme cotação do dólar.

## **6.0 OBSERVAÇÕES;**

- \* Liberação de área: 24 horas após término da obra, Tráfego leve, 72 horas tráfego pesado, cura total de 07 dias.
- \* Área sujeita a confirmação por medição “in loco”;
- \* Os revestimentos monolíticos acompanham as ondulações da base;
- \* Para aplicação do piso em epóxi é de extrema importância que a base esteja totalmente seca sem vestígios de umidade.

## **7.0 GARANTIA**

A SS Revestimentos garante pelo período de 03 (três) anos contados a partir da entrega oficial da obra, a aderência (ancoragem), qualidade e desempenho de seu revestimento, não cobrindo danos causados por utilização indevida, choques mecânicos ou arrastos de empilhadeiras, umidade ascendente, assim como trincas ou fissuras decorrentes da movimentação natural do piso, manutenção inadequada, serviços de terceiros, ataques químicos não especificados antes da realização da obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br www.ssrevestimentos.com.br

São Bernardo do Campo SP

Despacho DM-1

Objeto: Serviços de **pintura das rampas de acesso** às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP.

Assunto: **orçamento revalidado** e adequado às condições do TCE-SP **e juntada das certidões e cadastros**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

Conforme solicitado no despacho GDM (0964167), a DM-1 entrou em contato com a empresa SS Revestimento e explicou a forma de pagamento do TCE-SP, a empresa aceitou as condições e revalidou a proposta adequando as condições de pagamento (0967597)

Seguem certidões e cadastro (0967588).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967598** e o código CRC **E29F2CEE**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0967598



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 17/05/2024 às 08:42:48

Em 17/05/2024 às 08:42:30 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 27240371000105

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 17/05/2024 às 08:34:55**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
  - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
  - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
- 

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: B1AFE5D6.848C2E94.18261C91.EE05A755**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 27240371000105

**Data da consulta:** 17/05/2024 08:39:45**Data da última atualização:** 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/ CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 17 de maio de 2024 às 08:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

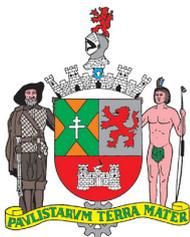
Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Inscrição Mobiliária: 251.881-3

Contribuinte: N. T. DA SILVA REVESTIMENTOS-ME

CNPJ: 27.240.371/0001-05

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendias Municipais, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendias Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **19:59:35** **02/05/2024** <hora e data de Brasília>

**Codigo de Autenticidade da Certidao: 5HV82GKDC**

**Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.**

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0557141 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 27.240.371/

**Contribuinte:** N.T DA SILVA REVESTIMENTOS

**Liberação:** 17/05/2024

**Validade:** 13/11/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:32:18 horas do dia 17/05/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 51F22813

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

10:35:40



## 79111 - Serviço de Manutenção Ou Conservação Predial - Administrativo - Pintura Alvenaria Geral

### Informações Gerais Sobre o Item

<b>Grupo</b> 8 - Serviços Gerais	<b>Classe</b> 801 - Serviços de Administracões Prediais	<b>Serviço</b> 3204 - Serviço de Manutenção Ou Conservação Predial - Administrativo	<b>Elemento de Despesa</b> 339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	<b>Natureza de Despesa</b> 33903979
-------------------------------------	--	--	---	--

### Descrição do Item:

Serviço de Manutenção Ou Conservação Predial - Administrativo - Pintura alvenaria geral

### Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
42	Posto/hora 1.00 42 - Posto/hora 1 Po	Ativo	
666	666 - h	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

### Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un



\* Fonte de Dados: Negociação BEC. (Período: De 17/11/2023 até 17/05/2024)

Ouvidoria

Transparência

SIC

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0006694/2024-74.

**OBJETO:** Contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP.

**ASSUNTO:** Autorizar contratação e despesa - Dispensa de licitação.

**Senhor Diretor Técnico do DGA,**

Os autos tratam da proposta de contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP, nos termos dos Despachos DS-1 (0959341) e GDS (0960309).

Assim, visando a consecução do objeto, a DS-1 juntou o Documento de Formalização de Demanda (DFD - 0959318), assim como realizou prospecção de mercado, sendo obtidos os orçamentos 0967597, 0959311 e 0959317, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Serviço	Santos e Silva revestimentos - (0967597)	Stongel Pisos e revestimentos - (0959311)	Brasil epoxi - (0959317)
			Valor total	Valor total	Valor total
1	1	Pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I	R\$ 56.500,00	R\$ 86.004,88	R\$ 134.250,76

A proposta comercial de menor preço foi

apresentada pela empresa N.T DA SILVA REVESTIMENTOS "SANTOS E SILVA REVESTIMENTOS" (enquadrada como ME - 0967588 - página 11), inscrita no CNPJ nº 27.240.371/0001-05, com validade até **20/05/2024** (0967597), no valor total de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21 e Decreto 11.871 de 29/12/2023**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0967588 e 0974366).

Diante do exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como a dispensa da análise jurídica, considerando o valor e a baixa complexidade da contratação, e do Estudo Técnico Preliminar, tudo nos termos do inciso VIII do artigo 3º e do parágrafo único do artigo 16, ambos da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Antes, porém, à DCF para informar a compatibilidade orçamentária e efetivar a reserva de recursos, destacando que para efeito de reserva e empenho foi identificado o item BEC 79111 (0975847).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 17/05/2024, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0975849** e o código CRC **CBB4493D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo  
**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SP - CEP 01017-906  
SEI nº 0975849

Despacho GDCF

**EMPRESA:** N.T DA SILVA REVESTIMENTOS " SANTOS E SILVA REVESTIMENTOS"

**OBJETO:** Contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

**Dispensa de licitação.**

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.79**, no valor de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **GDM (0975849)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0976998** e o código CRC **01110DC9**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00350

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S6694/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	21MAI2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	56.500,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>05</td><td>56.500,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	05	56.500,00
Mês	Valor								
05	56.500,00								
<b>Observação</b>									
79 - SERVICOS DE PINTURA DAS RAMPAS DE ACESSO AS GARAGENS DOS PREDIOS SEDE E ANEXO I DO TCE-SP.									
<b>Usuário</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001								
<b>Consultado Em</b>	21/05/2024	<b>Horário</b>	10:49						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00350** (0977407), conforme despacho **GDCF** (0976998) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 21/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0977413** e o código CRC **1ECB9BE2**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 0006694/2024-74

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(TCE-SP)

**ASSUNTO:** Serviços de pintura das rampas de acesso às  
garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-  
SP

**EM EXAME:** Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta para os serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP em uma área total de aproximadamente 968,76 m<sup>2</sup> (0959341 e 0960309).

Nesse sentido e para fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), observa a Diretoria de Serviços que foram juntados ao processo: Documento de Formalização da Demanda (0959318); Pesquisa de preço no segmento de mercado (0959309, 0959311 e 0959317); Planta baixa das rampas (0959326); e Relatório de vagas e sinalizações (0959328).

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais (DM) (0975849) procedeu à pesquisa de preço no segmento de

mercado (0967597, 0959311 e 0959317), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações e constatando que o menor preço obtido para a corrente aquisição é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)<sup>[1]</sup>.

Cumprido dizer, ainda, nos termos do artigo 72, da LLCA<sup>[2]</sup>, além da instrução acima citada, a razão da escolha da empresa N.T da Silva Revestimentos " Santos e Silva Revestimentos", foi o do menor preço ofertado; e também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0974366).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00350 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0976998 e 0977407).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e na instrução do processo, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a análise jurídica, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, artigo 16, parágrafo único e artigo 19, da Resolução TCE-SP nº 21/2023<sup>[3]</sup>.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023<sup>[4]</sup>, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa N.T da Silva Revestimentos " Santos e Silva Revestimentos", CNPJ nº 27.240.371/0001-05, no

valor acima autorizado.

Após, à **DM** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA<sup>[5]</sup>.

---

[1] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

\* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[2] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI;

III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

ARTIGO 19. NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

I. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;

II. CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

III. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;

IV. ORÇAMENTO;

V. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.

[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[\[5\]](#) ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/05/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0977552** e o código CRC **2470E866**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0977552

Despacho GDCF

**EMPRESA:** N.T DA SILVA REVESTIMENTOS "SANTOS E SILVA REVESTIMENTOS"

**OBJETO:** Contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

**Dispensa de licitação.**

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0977552), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00350 (0977407)**, no valor de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Após, à **DM**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/05/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978511** e o código CRC **8CEA9C0E**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00706

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	24MAI2024		

CNPJ/CPF/UG	27240371000105 - N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME				
Credor	N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME				
Endereço	AVENIDA CASA, 666 -				
Cidade	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP	CEP	09811-900

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903979	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S6694/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	56.500,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	56.500,00
-------	-----	-------------------	------	------------	------	----------------	------	-------------	-----------

Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASC/ CONTRATACAO DE SERVICODE PINTURA DAS RAMPAS DEACESSO AS GARAGENS DOSPREDIOS SEDE E ANEXO I DOTCESP, CONFORME AUTORIZAÇÃO DGA-AC (0977552), SEI-0006694/2024-74.



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	56.500,00
<b>Local de Entrega</b>	AV.RANGEL PESTANA, 315, CENTRO - SP
<b>Data de Entrega</b>	24MAI2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00706** (0979510), conforme despacho **GDCF** (0978511) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 24/05/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/05/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979511** e o código CRC **ADB0C041**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 24/05/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979668** e o código CRC **3860BD89**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0979668

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0006994/2024-74.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP.

**ASSUNTO:** Emissão de Autorização de Serviços.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da proposta de contratação de serviços de pintura das rampas de acesso às garagens dos Prédios Sede e Anexo I deste Tribunal, em uma área de aproximadamente **968,76 m<sup>2</sup>**, solicitado pela **Diretoria de Serviços** por meio do Despacho GDS (0960309).

Assim, obtida a autorização de despesa (0977552) e emitido o prévio empenho (2024NE00706-0979510) no valor de R\$ **56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)** em favor da empresa N.T da Silva Revestimentos "Santos e Silva Revestimentos", inscrita no CNPJ nº 27.240.371/0001-05, encaminho-lhe os autos para verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão de Autorização de Serviços; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 24/05/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0979723** e o código CRC **4C1F69EC**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0979723



São Bernardo do Campo, 24 de Maio de 2024.

Orçamento: 4.486

Solicitante: Hérbert Ladislau de Araújo Contato: (11) 3292-3626

Local obra: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Av. Rangel Pestana, 315.

**PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO POLIURETANO DE  
ALTA RESISTÊNCIA COM RESINA 100% SOLIDA (SEM  
SOLVENTES)**

**1.0 OBJETIVO**

Nosso produto tem como finalidade a impermeabilização e proteção contra ataques químicos, choques mecânicos, resistência à abrasão e variações térmicas.

Proporciona também, fácil limpeza e manutenção, garantindo a higiene e valorizando o aspecto estético na área de aplicação. Estes fatores são fundamentais para empresas que buscam qualidade e produtividade em suas atividades.

**2.0 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

**Proposta I**

Revestimento PEP – 500 Pintura em Poliuretano

Área total piso: 968,76m<sup>2</sup>

Cor: A definir

Prazo: Conforme liberação da área

**Etapas de Aplicação:**

Preparo do substrato com tratamento mecânico (Polimento com cubos diamantados)

Aspiração e Limpeza do piso;

Tratamento de trincas, juntas e buracos.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br

www.ssrevestimentos.com.br São Bernardo do Campo SP



Aplicação de selador epóxi de alta aderência com aspersão de agregado quartzo,  
Aplicação da 1º demão de acabamento P.U na cor desejada com aspersão de quartzo,  
Aplicação da 2º demão de acabamento P.U na cor desejada.

### **3.0 RESPONSABILIDADE DA S&SREVESTIMENTOS**

#### **Fornecer:**

- 3.1 Matéria - prima necessária para a aplicação dos revestimentos;
- 3.2 Mão de obra especializada;
- 3.3 Equipamentos específicos para as diversas etapas de execução dos serviços;
- 3.4 Acompanhamento técnico durante a execução dos trabalhos; 3.5
- Garantia referente às etapas de aplicação e acabamento final.

### **4.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

#### **Fornecer:**

- 4.1 Local fechado e coberto que garantam a segurança de nossos materiais e equipamentos. Caso haja interrupção dos trabalhos mesmo que seja por motivos de força maior tais como, chuva, alagamentos, goteiras e ou vazamentos de líquidos de quaisquer espécie, será cobrado um adicional R\$ 500,00, referente a mobilização de nossa equipe em outra data a ser negociada.
- 4.2 Frente de trabalho livre e ininterrupta com data e número de etapas acordada antecipadamente entre a contratante e a Contratada, pois caso haja prorrogação das mesmas sem o aviso prévio será cobrado o valor de R\$ 300,00/dia, referente as despesas operacionais.
- 4.3 Instalações sanitárias e vestiários adequados para nossos funcionários;
- 4.4 Frente de trabalho livre e ininterrupta estabelecida com a devida antecedência;
- 4.5 Pontos de energia 110/220, 220/ 380 trifásico e eletricista para fazer as ligações necessárias;
- 4.6 Proteção necessária no caso de áreas que ofereçam condições de periculosidade ou insalubridade inerentes à atividade de V. Sas;
- 4.7 Suspensão dos serviços no caso de riscos eminente na segurança das pessoas e/ou equipamentos;
- 4.8 Proteção de vossos equipamentos contra a presença de eventual poeira gerada pelos Nossos trabalhos, locação de caçamba para armazenamento do entulho gerado pela obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais  
(11) 98840-6695 Whatsapp  
E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br  
www.ssrevestimentos.com.br São Bernardo do Campo SP



## **5.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Pintura em epóxi Antiderrapante M.O R\$ 25,00 x 968,76m<sup>2</sup> = R\$ 24.219,00

Faixa de sinalização pedestre e vagas de estacionamento M.O = R\$ 2.000,00

### **Materiais**

Primer epóxi de alta aderência total de 150kg = R\$ 10.200,00

Tinta P.U para alto tráfego total de 300kg = R\$ 20.400,00

Tinta P.U amarelo ouro demarcação total de 25kg =R\$ 1.700,00

Quartzo 25/35 total de 200kg = R\$ 600,00

Taxa de mobilização ..... =R\$ 1.000,00

**TOTAL EM PACOTE FECHADO COM DESCONTO DE 6% ARREDONDADO  
R\$ 56.500,00**

### **Condições de pagamento:**

30 dias corridos a partir do término da obra.

A proposta tem validade de 15 dias, para assegurar os valores citados acima.

A partir disso os valores podem sofrer alterações devido a resina ser comprada conforme cotação do dólar.

## **6.0 OBSERVAÇÕES;**

- \* Liberação de área: 24 horas após término da obra, Tráfego leve, 72 horas tráfego pesado, cura total de 07 dias.
- \* Área sujeita a confirmação por medição “in loco”;
- \* Os revestimentos monolíticos acompanham as ondulações da base;
- \* Para aplicação do piso em epóxi é de extrema importância que a base esteja totalmente seca sem vestígios de umidade.

## **7.0 GARANTIA**

A SS Revestimentos garante pelo período de 03 (três) anos contados a partir da entrega oficial da obra, a aderência (ancoragem), qualidade e desempenho de seu revestimento, não cobrindo danos causados por utilização indevida, choques mecânicos ou arrastos de empilhadeiras, umidade ascendente, assim como trincas ou fissuras decorrentes da movimentação natural do piso, manutenção inadequada, serviços de terceiros, ataques químicos não especificados antes da realização da obra.

S & S Revestimentos Pisos Industriais

(11) 98840-6695 Whatsapp

E-Mail: nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br

www.ssrevestimentos.com.br São Bernardo do Campo SP

Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024**

À

**N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME**

**CNPJ: 27.240.371/0001-05**

Avenida Capitão Casa, 666 - São Bernardo do Campo - SP - CEP  
09811-251

A/C Sr. Nilson; Tel.: (11) 9 8840-6695; e-mail:  
nilson.diretoria@ssrevestimentos.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0006694/2024-74**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00706, emitida em 24/05/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser

colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Prédios Sede e Anexo I, sito à Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-000;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser agendados previamente com a Diretoria de Serviços, com o Sr. Herbert de Araujo, telefone (11) 3292-3450 e/ou pelo e-mail: haraujo@tce.sp.gov.br. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Otdo	Unidade de	Discriminação	Valor Total
----------	------	------------	---------------	-------------

Item(ns)	Qtd.	Fornecimento	Discriminação	Valor Total
01	01	Unidade	Serviço de pintura das rampas de acessos às Garagens dos Prédios Sede/Anexo I do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).	<b>R\$ 56.500,00</b>
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				<b>R\$ 56.500,00</b>

**(cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

**1.** a falha escusável do licitante ou contratado;

**2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste

artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** - por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** - por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** - por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** - por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório

estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/05/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0980362** e o código CRC **DEB9548D**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0980362

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27240371000105

LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2024 10:22:43

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.240.371/0001-05

Certidão nº: 36905529/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:30:08

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N.T DA SILVA REVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.240.371/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.240.371/0001-05  
**Razão Social:** N T DA SILVA REVESTIMENTOS ME  
**Endereço:** AV CAPITAO CASA 666 AP 36 BL 26 / DOS CASAS / SAO VICENTE / SP / 09811-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2024 a 13/06/2024

**Certificação Número:** 2024051519174911127563

Informação obtida em 27/05/2024 10:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS**  
**CNPJ: 27.240.371/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:17 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **AA6F.2C37.8D66.085D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/05/2024, às 10h30, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 27.240.371/0001-05 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/05/2024, às 10h30.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **cae7ea84-546b-49bd-92e5-936b32d969b4**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

10:30:47

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

27240371000105

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 10:30

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05 E RAZÃO SOCIAL/NOME: N.T DA SILVA REVESTIMENTOS ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 27.240.371/0001-05****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/05/2024 às 10:31:08**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9B7E0349.12F1CCD3.A15AF06A.E932FB09****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho DM-1

Objeto: serviços de **pintura das rampas de acesso** às garagens dos Prédios Sede e Anexo I do TCE-SP.

Assunto: **autorização de compras** para **verificação** pelo GDM

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Segue Autorização de Serviços nº 040/2024 (0980362) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões e orçamento atualizados (0980488 e 0980226).

Respeitosamente,



---

Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/05/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980665** e o código CRC **421D1A81**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0980665

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0006694/2024-74.

**OBJETO:** Contratação de serviço de pintura das rampas de acesso às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP.

**ASSUNTO:** Disponibilização da AS nº 40/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 40/2024 (0980362), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 28/05/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0980771** e o código CRC **1ECA8A4D**.

Despacho DM-1

Objeto: contratação de serviço de **pintura das rampas de acesso** às garagens dos prédios Sede e Anexo I do TCESP.

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

**Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,**

Conforme despacho GDM (0980771), seguem Autorizações de Serviços nº 040/2024 (0980362) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/05/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0981390** e o código CRC **52BB7FEE**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0006694/2024-74

SEI nº 0981390